

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

240104

OBJETO

Contratação de licenças de softwares utilizados na infraestrutura de rede e segurança de TI e na análise de dados, com direito de atualização e suporte.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 939.635,00 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003/2024**

(Processo Administrativo nº01240.000254/2024-43)

Torna-se público que o(a) Instituto Nacional de Tecnologia, por meio do(a) Setor de Pregão, sediado(a) Avenida Venezuela, 82, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de licenças de softwares utilizados na infraestrutura de rede e segurança de TI e na análise de dados, com direito de atualização e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens e, itens isolados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado para o item 7 o mínimo de 03 (três) fornecedores local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP informamos que este item deverá ser destinado à ampla disputa independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item/grupo;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) **minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: pregao.eletronico@int.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Instituto Nacional de Tecnologia, endereço eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - TermodeReferência
- 11.12.2. ANEXO II - EstudoTécnicoPreliminar
- 11.12.3. ANEXO III - Minuta deTermodeContrato

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2024.

Ieda Maria Vieira Caminha
Diretora

IEDA MARIA VIEIRA
CAMINHA:5299084
2772

Assinado de forma digital por
IEDA MARIA VIEIRA
CAMINHA:52990842772
Dados: 2024.11.11 12:34:26
-03'00'

Termo de Referência 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA	04/10/2024 11:47 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	33/2024	01240.000254/2024-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de softwares utilizados na infraestrutura de rede e segurança de TI e na análise de dados, com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licenciamento do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo Código: DG7GMGF0D65N:0002	27464	UNIDADE	4	R\$ 49.326,00	R\$ 197.304,00
	2	Licenciamento do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo Código: DG7GMGF0D5VX:0006	27464	UNIDADE	500	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00
2	3	Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Competitive/Prior Version Upgrade License Only) por 36 (trinta e seis) meses. Código: NUPRR090VUWSKFN00G	27502	UNIDADE	12	R\$ 7.147,00	R\$ 85.764,00
	4	Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Three Years Enterprise Maintenance - New por 36 (trinta e seis) meses. Código: MUPRR090MAWSKFE36G	27502	UNIDADE	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
-	5	Renovação de licenciamento do Bitdefender Business Security Premium por 36 (trinta e seis) meses. Código: AVR-BTDF-BSP-3Y	27502	UNIDADE	750	R\$ 240,00	R\$ 180.000,00
-	6	Licenciamento do Tenable Nessus Professional por 36 (trinta e seis) meses	27502	UNIDADE	1	R\$ 96.009,00	R\$ 96.009,00
-	7	Licenciamento do Lansweeper Starter por 36 (trinta e seis) meses	27502	UNIDADE	1	R\$ 70.298,00	R\$ 70.298,00
		Renovação de licenciamento do Tableau					

-	8	Creator por 36 (trinta e seis) meses Código: 13101111803	27502	UNIDADE	4	R\$ 22.590,00	R\$ 90.360,00
---	---	-------------------------------------------------------------	-------	---------	---	---------------	---------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado. Tratam-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3. Em caso de eventual divergência entre as descrições dos itens no CATSER e o disposto neste Termo de Referência, prevalecem às descrições detalhadas no Termo de Referência.

1.4. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado para o **item 7** o mínimo de 03 (três) fornecedores local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que o **item 7** deste processo **deverá ser destinado à ampla disputa**, independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de:

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, para as licenças de subscrição de 36 meses (itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de assinatura, para os itens 1 e 2., que, por se tratar de licença perpétua, tem uso vitalício, sendo o serviço de manutenção, entretanto, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação de licenças de softwares utilizados na infraestrutura de rede e segurança de TI e na análise de dados com suporte e manutenção, conforme descrito a seguir:

2.2.1. Licenciamento do **Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core**:

Atualização das licenças para a versão mais atual do sistema operacional de forma a garantir a continuidade do suporte e bom funcionamento dos serviços da rede de dados do INT.

2.2.2. Licenciamento do **Windows Server 2022 - 1 User CAL**

São necessários para que os usuários ou dispositivos possam acessar legalmente os serviços do Windows Server 2022 em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft

2.2.3. Renovação do Licenciamento do **Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket**

Renovação do licenciamento do software de backup já instalado na instituição para a versão mais recente com manutenção e suporte técnico por 36 meses.

Para a realização de backup em fita, será necessário que a renovação seja feita de forma que todas as 12 licenças passem a ser do tipo Arcserve UDP Premium Edition.

2.2.4. Renovação do Licenciamento do **Bitdefender Business Security Premium**

Renovação do licenciamento do software de antivírus já instalado na instituição para a versão mais recente com manutenção e suporte técnico por 36 meses.

A versão atualmente instalada no INT é a Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security, que não é mais comercializada, sendo a Bitdefender Business Security Premium sua substituta natural. A expiração da solução atualmente instalada no INT está prevista para janeiro de 2025.

2.2.5. Licenciamento do **Tenable Nessus Professional**

Licenciamento de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede com manutenção e suporte técnico por

36 meses..

O INT dispunha do licenciamento do software Tenable Nessus Professional que expirou em dezembro de 2023.

2.2.6. Licenciamento do Lansweeper Starter

Licenciamento de software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC com manutenção e suporte técnico por 36 meses.

O INT dispunha do licenciamento do software Lansweeper que expirou em janeiro de 2024.

2.2.7. Renovação de licenciamento do Tableau Creator

Renovação do licenciamento do software de análise de dados (BI) já instalado na instituição com manutenção e suporte técnico por 36 meses.

O INT possui atualmente 3 licenças do Tableau Creator com expiração prevista para dezembro de 2024.

Porém, diante da perspectiva de seu uso para alcançar diversos objetivos do mapa estratégico do INT, verificou-se a necessidade de ampliação com incremento de mais 1 licença do Tableau Creator além das 3 que a instituição possui, para que diversas áreas do instituto sejam capazes de produzir e manipular dados para análise, totalizando 4 licenças.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se no fato de a Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicações - DITIC do Instituto Nacional de Tecnologia, no cumprimento de sua função institucional, ser o setor responsável por identificar, prover e garantir o fornecimento de recursos e soluções tecnológicas que dão suporte às atividades de pesquisa, de inovações, de formação e de comunicação do INT, bem como a sustentação de toda a infraestrutura tecnológica e segurança de TI.

3.2. Os licenciamentos elencados neste documento atuam diretamente nas áreas de infraestrutura de rede, segurança de TI e análise de dados. A não contratação ou renovação de alguns desses itens, implicaria na parada de algum serviço essencial de TIC atualmente em produção. Sendo assim, é de extrema importância a aquisição e renovação dos seguintes softwares destes softwares devido as seguintes necessidades:

3.2.1. Acompanhar o avanço da tecnologia, a otimização dos serviços já existentes e a adição de novos serviços, atualizando as 4 licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter. atualmente em produção com o fim de suporte programado para outubro de 2024. A contratação das 500 CALs é baseada na quantidade de dispositivos que acessam os serviços do Windows Server.

3.2.2. Manter a cópia segura dos dados da instituição com integração à solução de virtualização VMware em uso por todos os serviços de rede do INT, com a atualização da solução de backup atualmente instalada no INT que está sem suporte do fabricante. A contratação de 12 licenças é baseada no número de sockets.

3.2.3. Manter a proteção dos servidores e estações de trabalho da ação de vírus, worms, trojans e outro tipos de pragas virtuais que podem afetar a segurança. A previsão de contratação de 750 licenças de software de antivírus é para atendimento do cenário de dispositivos em constante crescimento.

3.2.4. Impedir ataques de rede, identificando as vulnerabilidades e problemas de configuração que hackers utilizam para explorar a rede, em menos tempo e com menos esforço para avaliar, priorizar e corrigir falhas. O INT possui cerca de 100 dispositivos monitoráveis..

3.2.5. Reunir informações de hardware e software de computadores e outros dispositivos que estão conectados na rede de computadores do INT, para fins de gerenciamento, conformidade e auditoria dos ativos de TIC O INT possui cerca de 1400 dispositivos conectados na rede.

3.2.6. Manter a analisar conjuntos de dados governados A demanda de 4 licenças de software de BI é para apoiar áreas chave do instituto na tomada de decisões e acompanhamento do alcance dos objetivos estratégicos do INT.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024 do INT, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Documento
		Plano Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

OE11	Promover a Gestão Efetiva dos Processos Internos	2017–2022
Objetivo 11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	Estratégia de Governo Digital 2020-2023
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Estratégia de Governo Digital 2020-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
-	Realizar a atualização e padronização do sistema operacional Windows.	N08	Ação que visa manter servidores com sistema operacional WINDOWS devidamente atualizados, adequadamente configurados e com suporte do fabricante.
-	Ampliação e Atualização da Infraestrutura de Rede do Datacenter.	N13	Ampliar a disponibilidade de recursos de armazenamento e processamento do datacenter da Instituição, atualizar os serviços de rede de dados e telefonia e realizar a melhoria contínua dos serviços de segurança da informação.

Parcelamento da Solução de TIC

3.5. As soluções serão agregadas em dois lotes distintos e 4 itens isolados. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

3.5.1. A redação da Súmula 247 do TCU estabeleça a obrigatoriedade de parcelamento do objeto da contratação em quantas parcelas sejam possíveis,, mas desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.5.2. Neste sentido, os itens 1 e 2 estão agregados em lote (LOTE 1) e os itens 3 e 4 estão agregados em lote (LOTE 2) em função de serem soluções com interdependência técnica entre os itens.

3.5.3. Para os itens do lote 1, as CALs são necessárias para que os usuários ou dispositivos possam acessar legalmente os serviços do servidor. Windows Server 2022 Datacenter Sem as CALs, o uso do servidor não estaria em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft. Caso algum dos itens do lote 1 não fosse adquirido, a contratação da Licença Windows Server 2022 Datacenter ficaria comprometida.

3.5.4. Para os itens do lote 2 relativos a solução de backup, em função de serem itens de uma solução com interdependência técnica, caso não fossem agrupados, a execução do suporte poderia ter sua eficiência operacional prejudicada. E caso algum dos itens não fosse adquirido, a funcionalidade de toda a solução de backup ficaria comprometida.

3.5.5. Já em relação aos outros itens (5, 6, 7 e 8), adotou-se a separação por item em observância à Súmula 247 do TCU, considerando neste caso que não há prejuízo técnico ao conjunto da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Licenciamento do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core e do Windows Server 2022 - 1 User CAL

- O novo licenciamento deverá suportar ambiente com múltiplas máquinas virtuais;
- Devem ser licenciados todos os usuários e/ou dispositivos conectados ao Servidor;
- As licenças devem ser perpétuas, dessa forma, não deve ter prazo de expiração;
- As licenças devem ser compatíveis com órgão governamental e registradas em nome do INT;
- As licenças devem ser fornecidas em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

4.1.2. Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket

- a) Garantir a segurança e a recuperação dos dados essenciais;
- b) Minimizar o tempo de inatividade e assegurar operações ininterruptas;
- c) Cumprir com as leis e regulamentos de proteção de dados;
- d) Proteger contra ataques cibernéticos, garantindo que os dados possam ser restaurados e sejam seguros e imunes a modificações maliciosas;
- e) Facilitar a administração de backups sem impacto nas operações diárias;
- f) Crescer junto com a instituição, sem comprometer a eficiência ou a segurança;
- g) Atender a ISO 27001 e as boas práticas de segurança de dados.

4.1.3. Renovação do Licenciamento do **Bitdefender Business Security Premium**

- a) Proteção contra ameaças cibernéticas, como malware, ransomware, phishing, ataques de dia zero e outras formas de ataques maliciosos;
- b) Detecção de ameaças sem comprometer os recursos de sistema para que as atividades de trabalho sejam executadas sem ser prejudicada pela segurança;
- c) Recursos avançados de relatórios e conformidade para apoio no cumprimento de requisitos regulatórios e conformidade com padrões de segurança;
- d) Implantação flexível para atender às necessidades exclusivas da instituição;
- e) Estar constantemente atualizando e aprimorando sua tecnologia para se manter à frente das ameaças cibernéticas emergentes, garantindo que a instituição esteja sempre protegida contra as últimas ameaças de segurança.

4.1.4. Licenciamento do **Tenable Nessus Professional**

- a) Identificar e mitigar riscos que possam comprometer dados sensíveis;
- b) Identificar pontos fracos para implementação de medidas corretivas antes que possam ser explorados;
- c) Garantir a conformidade com regulamentações com relatórios e documentação para auditorias;
- d) Identificar e corrigir vulnerabilidades antes que possam interromper operações;
- e) Evitar custos associados à recuperação de incidentes, perda de dados, reparação de danos e mitigação de impactos legais e de conformidade;
- f) Relatórios para tomar decisões sobre alocação de recursos para segurança;
- g) Mapear e monitorar todos os ativos de TI na rede, garantindo que estejam protegidos e em conformidade com as políticas de segurança da Instituição.

4.1.5. Licenciamento do **Lansweeper Starter**

- a) Varredura de rede para descoberta de todos os ativos de TI, como computadores, servidores, dispositivos de rede, impressoras, roteadores, switches, entre outros;
- b) Apoio na gestão e conformidade de licenças de software;
- c) Monitoramento de status e o desempenho dos ativos de rede em tempo real, para alertar sobre problemas e mudanças no status dos dispositivos;
- d) Relatórios para obter dados úteis para tomada de decisões e conformidade;
- e) Coleta de informações detalhadas sobre os ativos descobertos, como especificações de hardware, sistema operacional, licença de software, configurações de rede, etc;
- f) Recursos de automação para auxiliar em tarefas de gerenciamento de ativos;
- g) Gerência do ciclo de vida dos ativos, desde a aquisição até a desativação ou substituição;
- h) Identificar vulnerabilidades em ativos de TIC;
- i) Assegurar conformidade com políticas internas de TIC;
- j) Apoiar o planejamento orçamentário através de dados precisos sobre o uso e necessidade futura dos ativos;
- l) Maximizar a utilização dos ativos tecnológicos, evitando redundâncias e subutilização.

4.1.6. Renovação de licenciamento do **Tableau Creator**

- a) Preparar e obter visualizações com conjuntos de informações: indicadores e métricas de dados estratégicos para auxiliar tomada de decisão;
- b) Apoiar o atendimento de diversos objetivos estratégicos do INT;
- c) Otimização do tempo de acesso e visualização dos dados, para a continuidade dos projetos em desenvolvimento, atendendo diversas áreas da instituição;
- d) Perspectiva de uso para alcançar diversos objetivos do mapa estratégico do INT.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. A cada atualização de versão dos softwares, deverá ser fornecida documentação que contenha as alterações e ou atualizações de funcionalidades, a fim de manter a equipe técnica do INT apta a operacionalização das ferramentas existentes.

Requisitos Legais

4.4.. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6. As manutenções corretivas e evolutivas que se refere o parágrafo anterior, no contexto desta contratação, contemplam:

4.6.1. suporte do fabricante/desenvolvedor da solução;

4.6.2. direito a atualizações e upgrades do versionamento do software durante a vigência do contrato;

4.6.3. serviços de suporte técnico e garantia por todo o período contratado, incluindo a possibilidade de abertura de chamados de suporte por meio de telefone, e-mail e página web, no mínimo, no período de 08:00h às 18:00h em dias úteis;

4.6.4. possibilidade de acompanhamento de todos os chamados realizados pela CONTRATANTE.

4.7. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

4.8. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de prioridade, impacto na condição operacional e expectativa de prazo máximo de atendimento;, definidos no ANEXO IV.

Requisitos Temporais

4.10. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.13. Na execução dos serviços, deverão ser observados o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), para recebimento da chave de ativação da licença.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

4.14.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

4.14.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

4.14.3. Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação, indicadas na IN SGD/ME nº 94/2022.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.15.1. O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;

4.15.2. Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os requisitos de projeto e de implementação deverão observar os critérios definidos no item 6 Modelo de Execução do Contrato.

Requisitos de Implantação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.19.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas;

4.19.2. Deverá ser fornecido o certificado em formato digital que comprove o registro das licenças no site do fabricante, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas nesse TR;

4.19.3. Deverá ser fornecida documentação oficial do fabricante com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, período de garantia e suporte.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto., respeitando a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no subitem 4.14.

Vistoria

4.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

4.29.1. Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;

4.29.2. As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

4.29.3. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.30. Na presente contratação, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, justificadas tecnicamente no processo na hipótese descrita no Art. 41, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida a indicação do licenciamento das seguintes marcas e modelos::

a) marca Microsoft - modelos Windows Server 2022 Datacenter e Windows Server 2022 CAL;

b) marca Arcserve - modelo UDP 9.x - Premium Edition - Socket;

c) Bitdefender - modelo Business Security Premium;

d) Tenable - modelo Nessus Professional;

e) Lansweeper - modelo Starter;

f) Tableau - modelo Creator;

Da exigência de carta de solidariedade

4.31. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.32. Não é admitido consórcio ou subcontratação pela natureza de baixa complexidade do objeto contratual, evitando custos adicionais e complexidades administrativas associadas à coordenação de um consórcio ou subcontratação.

Garantia da Contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Todas as informações estão detalhadas na descrição da solução, requisitos da contratação e no modelo de gestão do contrato deste Termo de Referência e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Declara-se que foram observadas às vedações constantes no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 na elaboração dos documentos referentes ao Planejamento da Contratação. Conforme o art. 5º é vedado:

- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
- VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
- IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
- X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
- XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
- XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
- XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

5.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.12. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço e para estes casos:

5.2.12.1. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante;

5.2.12.2. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

5.2.12.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

5.2.12.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço;

5.2.12.5. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, com emissão de Ordem de Serviços (OS);

6.1.2. na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Etapa	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
1	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do Contrato	5 dias úteis
2	Fornecimentos das Licenças	Emissão Ordem de Serviço	15 dias corridos
3	Instalação e Ativação	Após Etapa 2	15 dias úteis
4	Garantia e Suporte Técnico	Após Etapa 3	Encerramento do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.3. Os serviços serão prestados no horário comercial, das 08:00h às 18:00h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Deverá ser fornecida documentação oficial do fabricante com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, período de garantia e suporte.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Todas as informações estão detalhadas na descrição da solução, requisitos da contratação e no modelo de gestão do contrato deste Termo de Referência e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto., respeitando a vigência contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO I.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

6.10.6. Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da CONTRATANTE.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante horário comercial.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO IV, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como a aferição da adequação do fornecimento com o Termo de Referência.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.18.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados;

8.18.3. o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ANEXO IV que fixa os critérios de aceitação do serviço prestado, abrangendo as métricas, indicadores e níveis mínimos de serviço, bem como eventuais fixações de valores para retenção ou glosa no pagamento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução total do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 5 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
3	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Advertência. Em caso de reincidência, glosa de 0,5% por dia de atraso.
4	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 5 anos e multa

	falsa durante a execução do contrato.	compensatória de 3% do valor da contratação.
5	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 5 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
6	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 5 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
7	Não atender aos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.	Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote e por item.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do lote associado ao preço unitário de cada item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.23. O(s) atestado(s) deve(m) conter ou acompanhar as informações suficientes para possibilitar a diligência técnica a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, a saber: detalhamento do objeto fornecido, marca, quantidade, data do fornecimento, dados do contratante, bem como a correta identificação de quem emitiu o atestado(s). Informações inconsistentes, inconclusivas ou que impossibilitem a adequada leitura e interpretação do atestado resultará em sua nulidade para o cumprimento da exigência de qualificação técnica;

9.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.25. Pela natureza do objeto a ser contratado, licenças de softwares pré-fabricados, sem serviços de desenvolvimento ou alocação de mão de obra, não será admitida a participação de cooperativas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **939.635,00** (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 240104;
- II) Fonte de Recursos: 1050 e 1000;
- III) Programa de Trabalho: 233856 e 233945;
- IV) Elemento de Despesa: 339040.07;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro


Item	Etapa da Execução do Objeto	Medição Única
1	Disponibilização do Licenciamento do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
2	Disponibilização do Licenciamento do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
3	Disponibilização da Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Competitive/Prior Version Upgrade License Only) por 36 (trinta e seis) meses, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
4	Disponibilização da Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Three Years Enterprise Maintenance - New por 36 (trinta e seis) meses, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
5	Disponibilização da Renovação de licenciamento do Bitdefender Business Security Premium por 36 (trinta e seis) meses, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
6	Disponibilização do Licenciamento do Tenable Nessus Professional por 36 (trinta e seis) meses, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
7	Disponibilização do Licenciamento do Lansweeper Starter por 36 (trinta e seis) meses, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
8	Disponibilização da Renovação de licenciamento do Tableau Creator por 36 (trinta e seis), em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da OS	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante

 Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 09:02:01.


CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico

 Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 08:55:56.


SIDNEI BRUM DA SILVEIRA FILHO

Integrante Administrativo Substituto

 Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:47:58.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima da Área de TIC

 Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 09:10:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO - OS.pdf (78.3 KB)
- Anexo II - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO .pdf (116.51 KB)
- Anexo III - MODELO - TERMO DE CIENCIA.pdf (91.16 KB)
- Anexo IV - INSTRUMENTOS DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf (43.99 KB)

Anexo I - MODELO - OS.pdf

Anexo I - Modelo da Ordem de Serviço

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início: <dd/mm/aaaa> Data do Fim: <dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**Anexo II - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE
MANUTENCAO DE SIGILO .pdf**

Anexo II - Modelo do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo III - MODELO - TERMO DE CIENCIA.pdf

Anexo III - Modelo do Termo de Ciência

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
------	-----------	------------

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - INSTRUMENTOS DE MEDICAO DE
RESULTADO (IMR).pdf**

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador da Disponibilização de Licenças	
Finalidade	Garantir a entrega de todas as licenças contratadas
Meta	Entrega de 100% das licenças contratadas
Instrumento de Medição	Planilha de Controle
Forma de Acompanhamento	Relatório de Situação Contratual, Relatório de Licenciamento, Verificar do status de ativação, Cronograma previsto no edital
Periodicidade	No ato do Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo	Total de licenças entregues / Total de licenças Contratadas
Início de Vigência	Na data de início da execução contratual
Sanções	Advertência. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejam aplicações de sanções em conformidade com item 7.17 do Termo de Referência.

Indicador de Atendimento Conforme o Nível de Prioridade	
Finalidade	Avaliar o atendimento em casos de chamados de suporte técnico.
Meta	Atendimento de 100% dos chamados dentro do nível de serviço e prioridade esperado.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle
Forma de Acompanhamento	Ferramenta chamados, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Não se aplica
Início de Vigência	Na data de início da execução contratual
Sanções	Advertência. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejam aplicações de multa por evento sem prejuízo de aplicações de sanções em conformidade com item 7.17 do Termo de Referência.

Tabela de Níveis de Prioridade de Atendimento			
Nível de prioridade	Situação	Nível de serviço	Multa por evento
1	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. Vários usuários ou serviços são afetados.	Tempo máximo de resposta de 02 horas Tempo máximo de solução de 16 horas	0,4% do valor do contrato, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 5 dias (2%) por evento.
2	O serviço pode ser usado, mas com limitações. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.	Tempo máximo de resposta de 04 horas Tempo máximo de solução de 32 horas	0,2% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 10 dias (2%) por evento.
3	A situação tem impacto moderado. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa.	Tempo máximo de resposta de 16 horas Tempo máximo de solução de 64 horas	0,1% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias (1,5%) por evento.
4	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução, licenças, correções programadas, atualizações.	Tempo máximo de resposta de 24 horas Tempo máximo de solução de 72 horas	0,1% do valor do contrato por dia, em caso de atraso na resolução de chamados, limitado a 15 dias (1,5%) por evento.

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenças de software de sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 Datacenter, para atualização para a versão mais atual de forma a garantir a continuidade do suporte e bom funcionamento dos serviços da rede de dados do INT.

Motivação/Justificativa

Um dos pilares fundamentais da TI implantados no INT é a virtualização dos servidores de rede e, dentre os softwares utilizados nesse ambiente no INT, constam 4 (quatro) licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter..

Importante salientar que a versão 2012, atualmente em produção, está com o fim de suporte programado para outubro de 2024 e que o funcionamento de servidores de redes a partir de versões desatualizadas, representa um grave problema de segurança e coloca em risco a entrega de serviços de TI, indispensáveis para o bom andamento das atividades do negócio.

A fim de poder acompanhar o avanço da tecnologia, a otimização dos serviços já existentes e a adição de novos serviços, se faz necessário a atualização dessas licenças.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana

5. Necessidades de Negócio

Para atender à demanda do INT, a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações (DITIC) solicita a solução de licenciamento do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2022 Datacenter com os seguintes requisitos mínimos:

- O novo licenciamento deverá suportar ambiente com múltiplas máquinas virtuais;
- Devem ser licenciados todos os usuários e/ou dispositivos conectados ao Servidor;
- As licenças devem ser perpétuas, dessa forma, não deve ter prazo de expiração;
- As licenças devem ser compatíveis com órgão governamental e registradas em nome do INT;
- As licenças devem ser fornecidas em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

6. Necessidades Tecnológicas

O licenciamento desejado envolve a atualização do Windows Server Datacenter considera as seguintes necessidades tecnológicas:

- Atualização em conformidade com as atuais necessidades operacionais do INT. A quantidade de licenças requeridas reflete as cargas de trabalho e os requisitos de redundância e alta disponibilidade;
- Permitir utilização e criação de máquinas virtuais de forma ilimitada, o que é alinhado com o ambiente de virtualização dinâmico e heterogêneo hoje utilizado pelo INT;
- Dado o volume significativo de documentos e dados do instituto, é imperativo implementar servidores de arquivos robustos e seguros para armazenar e compartilhar informações de maneira confiável;
- Garantir que a infraestrutura de rede seja dimensionada adequadamente para lidar com o tráfego de dados e eficaz para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados em trânsito;
- Manter um sistema eficaz de gerenciamento de licenças para monitorar e garantir a conformidade contínua com os requisitos de licenciamento da Microsoft;
- Disponibilizar ferramentas de administração e monitoramento para gerenciar eficientemente os servidores e garantir que eles operem dentro dos parâmetros esperados;
- Segurança da informação, através da utilização de software que ofereça suporte e atualização de bugs e vulnerabilidades.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Relação entre a demanda prevista e a contratada

Atualmente, o INT conta com diversas máquinas físicas e virtuais e a migração para a versão mais atual do Microsoft Windows Server Datacenter trará melhorias consideráveis no desempenho e na usabilidade.

Diante do exposto e como forma de manter a conformidade com os termos de licenciamento da Microsoft, atendendo questões legais e técnicas, é necessária a contratação de 4 licenças de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter – 16 Core.

Além disso, considerando o quantitativo atual juntamente com previsão de crescimento de 10% (dez por cento) nos próximos anos, o número esperado de colaboradores que acessarão o Windows Server Datacenter 2022 é de aproximadamente 500 pessoas.

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	Contratação licença Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo	4	UN
2	Contratação de licença Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo	500	UN

9. Levantamento de soluções

Conforme contextualizado neste documento, devido a necessidade de continuidade do negócio as soluções se restringem ao licenciamento dos servidores já existentes. Abaixo seguem as soluções possíveis considerando este fato:

Id	Descrição das soluções
1	Contratação de 4 licenças do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo
2	Contratação de 500 licenças do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME Nº 94/2022, foram levantadas soluções que pudessem atender as demandas da instituição.

- **Contratações Públicas Similares**

Foi efetuada pesquisa na Internet e na ferramenta Banco de Preços Públicos (<https://www.bancodeprecos.com.br>) com o objetivo de identificar a existência contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Como resultado, foram encontradas as licitações e contratos listados abaixo.

Contratação licença do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo	
Identificação	Descrição
NºPregão:900462024 / UASG:70008	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença perpétua de Microsoft Windows Server Datacenter versão 2022 ou superior
NºPregão:422023 / UASG:70002	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licenciamento Windows Server Datacenter Edition 2022
Contratação de licença do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo	
Identificação	Descrição
NºPregão:222023 / UASG:70017	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licença perpétua de Microsoft Windows Server CAL do tipo "User CAL" (CAL por usuário), versão 2022 ou superior

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> e não foi localizado nenhum software compatível ao objeto da contratação aqui objetivada.

- **Alternativa no Mercado de TIC**

O mercado oferece sistemas operacionais semelhantes aos encontrados no Windows Server, para virtualização, armazenamento e gerenciamento de rede como alternativa.

CentOS - Community Enterprise Operating System, é um sistema operacional de código aberto baseada no código-fonte do Red Hat Enterprise Linux (RHEL). O CentOS visa fornecer uma plataforma estável e confiável para servidores, com foco em segurança, desempenho e compatibilidade binária com o RHEL.

Ubuntu Server é uma distribuição de sistema operacional baseada em Linux, desenvolvida pela Canonical Ltd., e projetada especificamente para uso em servidores. Assim como o CentOS, o Ubuntu Server é uma escolha popular para ambientes de servidor devido à sua estabilidade, segurança e ampla gama de recursos.

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que o objeto a ser contratado não possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

10. Análise comparativa de soluções

Dada a complexidade e especificidade da solução, considerando os riscos, tempo de implantação e impacto em todo o ambiente, além da compatibilidade das aplicações existentes, verificou-se que a troca da solução por outro sistema operacional como CentOS e Ubuntu Server não se aplica para esse caso.

Apesar de a solução ser específica da fabricante Microsoft existem diversos fornecedores no mercado, garantindo, portanto, a concorrência e competitividade dos preços.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Apesar de existirem no mercado outros sistemas operacionais que podem ser usados em modo servidor como o CentOS e Ubuntu Server, por exemplo, deve-se considerar que existem dependências de sistemas e serviços relacionados ao Windows Server

Por tratar-se o Windows Server 2022 Datacenter de software específico e necessário para continuidade destes serviços, não há alternativas viáveis no mercado que possam ser utilizadas para esta contratação.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Abaixo segue análise estimada de custos de acordo com a média dos preços ofertados nas contratações públicas similares encontradas.

A média dos preços unitários obtidos são de contratações do Windows Server 2022 Datacenter - 2 Core. Logo multiplicamos 8x o valor para chegar ao valor unitário estimado para o Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core.

Item	Descrição	Preço Estimado	Qtd	Unidade	Preço Total
1	Licença Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo	R\$ 32.584,00	4	UN	R\$ 139.166,49
2	Licença Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo	R\$ 305,05	500	UN	R\$ 152.525,00

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter– 16 Core:

- As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental e registradas em nome do INT;
- Cada licença deve cobrir até 16 cores físicos;
- As licenças devem ser perpétuas;
- O licenciamento deverá permitir que sejam criadas máquinas virtuais Windows Server de forma ilimitada nos servidores devidamente licenciados, conforme ambiente descrito neste tópico;
- A licença deve ser fornecida em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, na eventualidade de ser lançada nova versão durante o processo de aquisição.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 291.691,49

Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados nas contratações públicas similares, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados neste item, conforme tabela do mapa comparativo de preços.

Item	Descrição	Preço Estimado	Qtd	Unidade	Preço Total
1	Licença Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo	R\$ 32.584,00	4	UN	R\$ 139.166,49
2	Licença Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo	R\$ 305,05	500	UN	R\$ 152.525,00
Preço Total Estimado					R\$ 291.691,49

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A atualização para o Windows Server 2022 Datacenter oferecerá melhorias em termos de segurança, desempenho e funcionalidades.

A atualização para a versão mais recente garantirá compatibilidade com novos softwares e tecnologias, além de suporte contínuo da Microsoft, evitando problemas de segurança e desempenho associados a versões desatualizadas.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

O Windows Server 2022 Datacenter é uma solução eficiente em termos de custos para data centers, devido aos recursos de virtualização de computação, reduzindo os custos com hardware, energia e espaço físico.

Os recursos de segurança reduzem os custos associados a violações de dados e interrupções de serviço.

Além disso manter a conformidade com os termos de licenciamento e garantir a segurança do ambiente de TI são fundamentais

17. Parcelamento da Solução

A contratação da Licença Windows Server 2022 Datacenter pretendida contempla dois itens que serão agregados em um grupo.

Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas:

- A redação da Súmula 247 do TCU estabeleça a obrigatoriedade de parcelamento do objeto da contratação em quantas parcelas sejam possíveis, mas desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala;
- As CALs são necessárias para que os usuários ou dispositivos possam acessar legalmente os serviços do servidor. Sem as CALs, o uso do servidor não estaria em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft. Caso algum dos itens não fosse adquirido, a contratação da Licença Windows Server 2022 Datacenter ficaria comprometida.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Conformidade no licenciamento de ambiente Microsoft Windows Server
- Segurança da informação, através da utilização de software que ofereça suporte e atualização de bugs e vulnerabilidades.
- Evitar a descontinuidade dos serviços e sistemas já implantados e a mitigar a duração de indisponibilidade de serviços;
- Adequar o quantitativo às necessidades atuais e futuras da infraestrutura do datacenter;
- Garantir o direito de atualização de licenças existentes, preservando o investimento prévio já realizado pelo INT.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:36:42.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:55:37.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:22:21.

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenciamento do software de antivírus por 36 (trinta e seis) meses, para garantir a continuidade da proteção da rede de dados do INT contra danos ou prejuízos que poderiam ser causados por invasões, vírus ou outro tipo de códigos maliciosos.

Motivação/Justificativa

Para proteger sua rede de dados contra danos ou prejuízos que poderiam ser causados por invasões, vírus ou outro tipo de códigos maliciosos, o INT dispõe atualmente do licenciamento do software antivírus Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security, que tem oferecendo proteção e desempenho adequado para o pleno funcionamento dos sistemas corporativos atualmente em uso na Instituição.

O licenciamento deste software de antivírus irá expirar em janeiro de 2025 e com o objetivo de manter a proteção contra as últimas ameaças existentes e os investimentos já realizados pela unidade, faz-se necessária nova contratação de licenciamento de software de antivírus para continuidade da proteção do ambiente tecnológico e dos investimentos já realizados pela unidade.

Esta estrutura de segurança é fundamental ao INT e desativá-la acarretaria riscos inaceitáveis, o que é incompatível com a sua natureza de órgão público e de tecnologia da informação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana

5. Necessidades de Negócio

Prover a segurança, proteção e automação do monitoramento da rede do INT, de forma a minimizar e, em grande parte, coibir a contaminação dos serviços e sistemas informatizados por programas ou atividades digitais maliciosas, sendo essencial para atender às seguintes necessidades de negócio da instituição:

- proteção contra ameaças cibernéticas, como malware, ransomware, phishing, ataques de dia zero e outras formas de ataques maliciosos

- detecção de ameaças sem comprometer os recursos de sistema para que as atividades de trabalho sejam executadas sem ser prejudicada pela segurança;
- recursos avançados de relatórios e conformidade para apoio no cumprimento de requisitos regulatórios e conformidade com padrões de segurança;
- implantação flexível para atender às necessidades exclusivas da instituição;
- suporte técnico garantindo que a instituição obtenha o máximo valor de seu investimento;
- estar constantemente atualizando e aprimorando sua tecnologia para se manter à frente das ameaças cibernéticas emergentes, garantindo que a instituição esteja sempre protegida contra as últimas ameaças de segurança.

6. Necessidades Tecnológicas

Garantir o atendimento dos requisitos de negócios atuais da instituição, mas também o crescimento futuro e a evolução do ambiente de TI, sendo essencial atender às seguintes necessidades tecnológicas:

- proteção de todos os dispositivos e sistemas da instituição contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malware, ransomware, phishing e outras formas de ataques maliciosos;
- gerenciamento da segurança de todos os dispositivos e sistemas da instituição a partir de uma única interface administrativa centralizada;
- detecção de ameaças em tempo real e capacidades de resposta rápida para lidar com incidentes de segurança de forma proativa;
- proteção sem comprometimento do desempenho dos sistemas e dispositivos, para que os serviços da Instituição possam continuar sem interrupções;
- compatibilidade com os sistemas existentes na instituição e integração a outras ferramentas de TI para abordagem de segurança holística;
- gerar relatórios detalhados sobre atividades de segurança, incidentes e conformidade regulatória para fornecer visibilidade e transparência sobre o estado da segurança da instituição;
- acesso a suporte técnico para auxiliar na solução de problemas relacionados à segurança;
- fornecimento de atualizações regulares de segurança e patches de correção para garantir que a solução esteja sempre atualizada e protegida contra as últimas ameaças.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

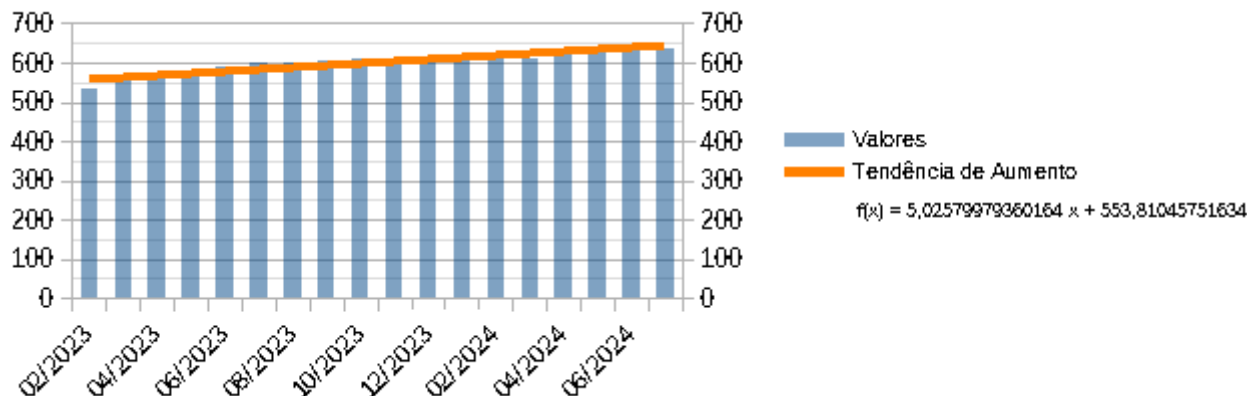
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Atualmente o INT possui um parque com cerca de 635 dispositivos (computadores, servidores) interligados em rede, sendo gerenciados e protegidos pela solução de antivírus Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security, cuja contratação de 36 meses expira em Janeiro de 2025.

Temos observado uma tendência de crescimento gradual de cerca de 5% ao ano no número de dispositivos conectados na rede. Segundo esta progressão é necessário que haja uma contratação com a previsão de aumento de dispositivos para um cenário futuro.



É portanto necessária que seja feita a nova contratação do software de antivírus com a quantidade prevista de 750 dispositivos, e que a mesma seja por 36 meses por haver recursos orçamentários previstos no PCA para esse período e, com isso obter economicidade e segurança na contratação.

Além disso, é necessária que a contratação ofereça suporte técnico e fornecimento de atualizações regulares de segurança e patches de correção para garantir que a solução esteja sempre atualizada e a instituição protegida contra as últimas ameaças.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade de medida
1	Contratação de licenciamento de software de antivírus, com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	27502	750	UN

9. Levantamento de soluções

CENÁRIO 1

Contratação da Renovação do Licenciamento do Software de Antivírus já instalado na instituição

O INT dispõe atualmente do licenciamento do software antivírus Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security, que vem oferecendo proteção e desempenho adequado para o pleno funcionamento dos sistemas corporativos atualmente em uso na instituição.

Foi identificado junto ao fabricante que o software Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security encontra-se *End of Life*, e não é mais comercializado, e que seu substituo natural para a renovação garantindo no mínimo as mesmas funcionalidades, é o Bitdefender Business Security Premium.

Logo, a solução para este cenário é a renovação através do software:

- Bitdefender Business Security Premium.

CENÁRIO 2

Contratação de Licenciamento de novo Software de Antivírus

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME Nº 94/2022, foram levantadas outras soluções de antivírus que pudessem atender as demandas da instituição.

Segurança, privacidade e proteção de dados sensíveis e confidenciais são uma preocupação em nossa instituição que lida com informações críticas. Neste caso manter os dados dentro das próprias instalações garante maior controle e soberania. Portanto, as soluções em nuvem foram desconsideradas para este estudo.

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> por softwares com as palavras 'antivírus', 'vírus', 'malware' sem nenhum resultado encontrado.

Também foi feita pesquisa na Internet, sem retorno de ferramenta de software de uso livre que atenda aos requisitos. Foram encontradas somente versões de teste temporário de soluções que são comercializadas.

- **Levantamento de Soluções Proprietárias**

Foram buscadas contratações de soluções similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos usando o ferramental disponível no site compras.gov.br. e na ferramenta 'Banco de Preços' do Grupo Negócios Públicos.

Como existem diversos fabricantes com soluções com qualidades e preços distintos, para auxiliar neste levantamento recorremos também aos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot., onde além da questão dos requisitos, foram analisadas informações de avaliação da qualidade dos recursos ofertados pelas soluções.

Neste levantamento, foram encontradas as possíveis soluções:

- Symantec Endpoint Security;
- Trend Vision One;
- ESET PROTECT ;
- Kaspersky Endpoint Security;
- Trellix Endpoint Security Suite;
- Microsoft Defender for Endpoint.

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que a solução a ser contratada não possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

Requisitos	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2					
	Bitdefender Business Security Premium	Symantec Endpoint Security	Trend Vision One	ESET PROTECT	Kaspersky Endpoint Security	Trellix Endpoint Security Suite	Microsoft Defender for Endpoint
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

10. Análise comparativa de soluções

Foi feita uma análise comparativa considerando as avaliações dadas para as soluções nos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot e identificamos os requisitos que são ou não atendidos pelas soluções de forma satisfatória.

Requisitos Tecnológicos e de Negócios	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2					
	Bitdefender Business Security Premium	Symantec Endpoint Security	Trend Vision One	ESET PROTECT	Kaspersky Endpoint Security	Trellix Endpoint Security Suite	Microsoft Defender for Endpoint
Gerenciamento de segurança	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Prevenção e Proteção	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Relatórios	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Correção automatizada	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Deteção de malware	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Isolamento do sistema	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Controle de aplicativos	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Controle da Web	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Controle de dispositivos	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Qualidade do suporte	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de gerenciamento	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de configuração	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de uso	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de integração	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Impacto no desempenho	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Resultado	Viável	Viável	Viável	Viável	Viável	Viável	Viável

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Todas as soluções dos CENÁRIOS 1 e 2 foram consideradas viáveis.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Para o CENÁRIO 1 - Contratação da Renovação do Licenciamento do Software de Antivírus já instalado na instituição

O custo estimado foi obtido através da média dos valores encontrados para a solução Bitdefender Business Security Premium, buscadas em contratações feitas por entes governamentais e outros entes públicos.

Foi obtida para esta análise o valor da média das melhores propostas finais de duas contratações devido ao fato de não haver contratações similares na quantidade ou meses:

Solução	Contratação	Valor Unitário
<u>Bitdefender Business Security Premium</u>	NºPregão:82023 / UASG:926917 - Contratação de 50 licenças por 36 meses	R\$ 157,25
	NºPregão:212023 / UASG:451555 - Contratação de 1.500 licenças por 24 meses	R\$ 140,38
	Valor Unitário Médio	R\$ 148,82

Para o CENÁRIO 2 - Contratação de Licenciamento de novo Software de Antivírus

O custo estimado foi feito através de valores encontrados em busca por contratações similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos para as soluções do CENÁRIO 2.

Na análise do CENÁRIO 2 foram buscados outros custos como treinamento e instalação devido as soluções não estarem implantadas na instituição, porém para alguns não foram encontrados:

Solução	Contratação
<u>Symantec Endpoint Security</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:9772023 / UASG:986001 - Aquisição de 1100 licenças por 24 meses - Valor unitário de 24 meses R\$ 114,00 - Valor unitário estimado para 36 meses R\$ 171,00
<u>Trend Vision One</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:122023 / UASG:113201 - Aquisição de 4520 licenças por 24 meses - Valor unitário de 24 meses R\$ 191,00 - Valor unitário estimado para 36 meses R\$ 286,5
<u>ESET PROTECT</u>	<ul style="list-style-type: none"> 01336261000140-1-000250/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br - Aquisição de 25 licenças por 3 anos - Valor unitário R\$ 216,00 01336261000140-1-000250/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC - Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br - Treinamento - Valor unitário R\$ 11.886,96
<u>Kaspersky Endpoint Security</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:900012024 / UASG:925129 - Aquisição de 1000 licenças por 36 meses - Valor unitário R\$ 138,00 NºPregão:900082024 / UASG:120071 - Capacitação para 20 perfis - Valor unitário R\$ 2.800,00 NºPregão:900082024 / UASG:120071 -Instalação e configuração das funcionalidades para 50 servidores - Valor unitário R\$ 2.048,76
<u>Trellix Endpoint Security Suite</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:542023 / UASG:399003 - Aquisição de 1060 licenças por 36 meses - Valor unitário R\$ 277,57
<u>Microsoft Defender for Endpoint</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:532023 / UASG:80012 - Aquisição de 800 licenças por 36 meses - Valor unitário R\$ 215,79

ANÁLISE TCO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Licenciamento			Custo Total Estimado	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3		
CENÁRIO 1							
Bitdefender Business Security Premium	Contratação de renovação de licenciamento	750	R\$ 148,82	R\$ 111.615,00	-x-	-x-	R\$ 111.615,00

							Custo Total Estimado	R\$
								111.615,00
CENÁRIO 2								
Symantec Endpoint Security	Contratação de licenciamento	750	R\$ 171,00	R\$ 128.250,00	-x-	-x-	R\$ 128.250,00	
	Custo Total Estimado							R\$ 128.250,00
Trend Vision One	Contratação de licenciamento	750	R\$ 286,5	R\$ 214.875,00	-x-	-x-	R\$ 214.875,00	
	Custo Total Estimado							R\$ 214.875
ESET PROTECT	Contratação de licenciamento	750	R\$ 216,00	R\$ 162.000,00	-x-	-x-	R\$ 162.000,00	
	Contratação de treinamento (2 suporte, 2 analista)	1	R\$ 11.886,96	R\$ 11.886,96	-x-	-x-	R\$ 11.886,96	
	Custo Total Estimado							R\$ 173.886,96
Kaspersky Endpoint Security	Contratação de licenciamento	750	R\$ 138,00	R\$ 103.500,00	-x-	-x-	R\$ 103.500,00	
	Contratação de treinamento (2 suporte, 2 analista)	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00	-x-	-x-	R\$ 11.200,00	
	Contratação de instalação e configuração	1	R\$ 2.048,76	R\$ 2.048,76	-x-	-x-	R\$ 2.048,76	
	Custo Total Estimado							R\$ 116.748,76
Trellix Endpoint Security Suite	Contratação de licenciamento	750	R\$ 277,57	R\$ 208.177,5	-x-	-x-	R\$ 208.177,5	
	Custo Total Estimado							R\$ 208.177,5
Microsoft Defender for Endpoint	Contratação de licenciamento	750	R\$ 215,79	R\$ 161.842,5	-x-	-x-	R\$ 161.842,5	
	Custo Total Estimado							R\$ 161.842,5

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante do argumentos apresentados conclui-se que a solução de TIC a ser contratada é a::

- **Renovação do licenciamento da solução de Antivirus - Bitdefender Business Security Premium - para 750 dispositivos por 36 (trinta e seis) meses.**

Feita a análise de mercado, a análise comparativa de custos e a avaliação dos objetivos a serem atendidos na demanda registrada no PCA 2024 e PDTIC 2022-2024, verificou-se que a solução apontada no CENÁRIO 1 - Contratação da Renovação do Licenciamento do Software de Antivirus já instalado na instituição é a mais adequada.

Para a implantação de uma nova solução seria necessário um período de transição complexo, no qual a equipe de TI precisaria gerenciar dois sistemas de antivírus simultaneamente, aumentando o esforço operacional e também interrupções temporárias no serviço trazendo riscos para a instituição.

Após ser feita a análise TCO, identificou-se que nenhuma solução de software de antivírus no CENÁRIO 2 traria benefício financeiro ou no atendimento dos requisitos que justificasse a ação de implantação e treinamento de uma nova solução de antivírus.

Conforme identificado junto ao fabricante, o software Bitdefender Gravity Zone Advanced Business Security atualmente instalado na instituição, encontra-se *End of Life*, e não é mais comercializado, portanto a renovação deve ser feita para o **Bitdefender Business Security Premium**, que é seu substituo natural.

Ressalta-se que o item objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 111.615,00

Tendo como base as informações contidas neste documento foi feito levantamento do custo atual estimado através de busca no painel de preços e de consulta ao fabricante via site, fornecedor ou representante.

Item	Descrição	Preço Estimado (Unitário)	Qtd	Unidade	Total
1	Contratação de renovação de licenciamento de software de antivírus Bitdefender Business Security Premium com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Código: AVR-BTDF-BSP-3Y	R\$ 148,82	750	UN	R\$ 111.615,00

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação da renovação do licenciamento da solução de Antivírus **Bitdefender Business Security Premium** por 36 (trinta e seis) meses para 750 dispositivos foi baseada em uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos e operacionais.

Quando comparamos com as outras soluções similares tecnicamente, evidenciamos que a solução de antivírus **Bitdefender**:

- Tem atendido plenamente às necessidades tecnológicas, operacionais e de suporte da instituição, proporcionando uma camada de proteção essencial para manter a integridade e confidencialidade dos dados;
- Mantém compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados na instituição por já estar totalmente integrada ao parque computacional;
- A equipe de TI do INT já está familiarizada com a solução e não será necessário o esforço extra de instalação e treinamento de uma nova solução;
- A contratação da renovação das licenças não gerará interrupção no serviço de proteção antivírus durante o processo de migração, garantindo a continuidade de segurança operacional.

A escolha da renovação do licenciamento da solução de Antivírus **Bitdefender Business Security Premium**, se baseia na conformidade com requisitos específicos de segurança e integração com o ambiente de TI existente no INT e histórico de desempenho e suporte técnico sólido e confiável, o que irá contribuir para fortalecer a postura de segurança cibernética do INT e proteger seus ativos de forma eficaz para assegurar a operação contínua e segura da instituição.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica para a escolha da solução **Bitdefender Business Security Premium** é embasada em fatores e sustentada por análise econômica que demonstra sua vantagem financeira:

A solução já está implantada na instituição, o que oferece uma economia significativa, pois optar pela renovação do licenciamento se mostrou mais acessível em comparação com a aquisição de uma nova solução.

A configuração das novas funcionalidades na solução já implantada também representa economia, pois se dará de forma transparente e sem a descontinuidade do serviço de proteção.

A escolha pela renovação também prevê a redução da complexidade operacional associada à transição para uma nova solução, o que também gera economia..

A escolha de uma renovação de 36 meses também oferece vantagem econômica a longo prazo, portanto, a escolha da solução **Bitdefender Business Security Premium** não atende apenas às necessidades de segurança cibernética do INT, mas também se destaca como uma decisão economicamente sustentável.

Estes fatores combinados garantem a obtenção de uma proteção robusta, confiável e mais econômica para a instituição.

17. Parcelamento da Solução

A contratação de licenciamento de solução de antivírus pretendida contempla somente um item e não haverá parcelamento do mesmo devido a sua natureza única.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A continuidade da proteção dos ativos de TIC sem interrupção que provoque oportunidade para ameaças cibernéticas;
- A ampliação da capacidade de proteção, detecção e prevenção de ameaças e incidentes cibernéticos;
- A manutenção da garantia da segurança da informação;
- Assegurar a operação contínua e segura da instituição;
- O cumprimento das metas previstas no PDTIC.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:39:59.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:49:23.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:22:43.

Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenciamento de solução de software de backup por 36 (trinta e seis) meses, para garantir a continuidade da manutenção da proteção dos dados do INT e a continuidade dos negócios, minimizando ao máximo o impacto de perdas de dados e assegurando que a instituição esteja preparadas para lidar com qualquer eventualidade.

Motivação/Justificativa

Para realizar a cópia segura dos dados da instituição, em disco e em fita, o INT dispõe atualmente da solução Arcserve, que vem oferecendo proteção e desempenho adequado com integração à solução de virtualização VMware em uso por todos os serviços de rede do INT, garantindo assim a capacidade de recuperação de dados perdidos ou destruídos de forma integral e a continuidade do negócio da instituição.

O contrato atual de licenças da solução de backup se encontra vencido e a instituição está sem suporte técnico e sem acesso às novas versões da solução, prejudicando o cumprimento adequado das normas ISO 27001.

Logo, faz-se necessária contratação de novo licenciamento de solução de backup com o objetivo de manter a melhor capacidade de salvaguarda e recuperação de dados e melhor continuidade da proteção do ambiente tecnológico e dos negócios da instituição.

O intuito é garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade do backup e restauração de dados, com o uso de políticas, protocolos e tecnologias atualizados, que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias

5. Necessidades de Negócio

Manter solução de backup adequada, garantindo que a instituição esteja preparada para enfrentar qualquer eventualidade mantendo a integridade e a disponibilidade dos seus dados e atendendo as seguintes necessidades de negócio:

- Garantir a segurança e a recuperação dos dados essenciais;
- Minimizar o tempo de inatividade e assegurar operações ininterruptas;
- Cumprir com as leis e regulamentos de proteção de dados;
- Proteger contra ataques cibernéticos, garantindo que os dados possam ser restaurados e sejam seguros e imunes a modificações maliciosas;
- Facilitar a administração de backups sem impacto nas operações diárias;
- Crescer junto com a instituição, sem comprometer a eficiência ou a segurança;
- Atender a ISO 27001 e as boas práticas de segurança de dados.

6. Necessidades Tecnológicas

Garantir a continuidade da proteção de dados e recuperação, atendendo as seguintes necessidades tecnológicas:

- Compatibilidade e integração com sistemas e tecnologias atuais;
- Agendar backups automáticos e personalizados;
- Flexibilidade de armazenamento com otimização de espaço;
- Criptografia, controle de acesso e proteção contra ameaças;
- Recuperação com mínima interrupção;
- Crescimento e adaptação conforme as mudanças de necessidades;
- Ferramentas de monitoramento em tempo real e relatórios detalhados;
- Conformidade com as regulamentações e normas de segurança aplicáveis;
- Planos e capacidades de recuperação de desastres.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A contratação do software de Backup deverá ser baseada preferencialmente no modelo de licenciamento baseada em CPU sockets, com número ilimitado de máquinas virtuais e permitir backup em fita, que é o modelo atualmente utilizado na instituição.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade de medida
1	Contratação de licenciamento de solução de software de backup, com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses - Socket	27502	12	UN

Para o caso de modelo baseado em capacidade o volume de dados é de 62TB.

Para o caso do modelo baseado em maquinas virtuais é de 80 máquinas/instâncias.

9. Levantamento de soluções

CENÁRIO 1

Contratação da Renovação do Licenciamento de Solução de Software de Backup já instalado na instituição

O INT dispõe atualmente do software de backup Arcserve, que vem suprimindo as necessidades de realizar a cópia segura dos seus dados em disco e fita com desempenho, qualidade e segurança, e de integração com a solução de virtualização VMware, sendo 10 licenças do tipo Arcserve UDP Advanced Edition - Socket e 2 licenças do tipo Arcserve UDP Premium Edition - Socket.

Porém o contrato atual de licenças da solução de backup se encontra vencido e a instituição está sem suporte técnico e sem acesso às novas versões, logo uma das soluções seria a renovação destes licenciamentos.

Foi identificado junto ao fabricante que houve uma mudança na forma de licenciamento e para que possamos manter a cópia segura tanto em disco como em fita é necessário que a renovação seja feita de forma que todas as 12 licenças sejam do tipo Arcserve UDP Premium Edition - Socket.

Logo, a solução para este cenário é a renovação através de:

- Arcserve UDP Premium Edition - Socket.

CENÁRIO 2

Contratação de Licenciamento de novo Software de Backup

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME Nº 94/2022, foram levantadas outras soluções de backup que pudessem atender as demandas da instituição.

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> por softwares com as palavras 'backup', 'cópia' sem nenhum resultado encontrado.

Também foi feita pesquisa na Internet, sem retorno de ferramenta de software de uso livre que atenda aos requisitos. Foram encontradas somente versões de teste temporário de soluções que são comercializadas.

- **Levantamento de Soluções Proprietárias**

Foram buscadas contratações de soluções similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos usando o ferramental disponível no site compras.gov.br. e na ferramenta 'Banco de Preços' do Grupo Negócios Públicos.

Como existem diversos fabricantes de soluções com qualidades e preços distintos, para auxiliar neste levantamento recorremos também aos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot., onde além da questão dos requisitos, foram analisadas informações de avaliação da qualidade dos recursos ofertados pelas soluções.

Neste levantamento, foram encontradas as possíveis soluções:

- Veeam Data Platform;
- Bacula Enterprise;
- Acronis Cyber Backup.

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que o objeto a ser contratado não possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

Requisitos	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2		
	Arcserve UDP Premium Edition	Veeam Data Platform	Bacula Enterprise	Acronis Cyber Backup
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não	Não
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não	Não	Não	Não
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Sim	Sim	Sim	Sim
A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Sim	Sim	Sim	Sim

10. Análise comparativa de soluções

Foi feita uma análise comparativa considerando as avaliações dadas para as soluções nos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot e identificamos os requisitos que são ou não atendidos pelas soluções de forma satisfatória.

Requisitos Tecnológicos e de Negócios	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2		
	Arcserve UDP Premium Edition	Veeam Data Platform	Bacula Enterprise	Acronis Cyber Backup
Desduplicação	Atende	Atende	Atende	Atende
Segurança e Conformidade	Atende	Atende	Atende	Atende
Criptografia de Dados	Atende	Atende	Atende	Atende
Padrões de Segurança	Atende	Atende	Atende	Atende
Alertas / Notificações	Atende	Atende	Atende	Atende
Documentação	Atende	Atende	Atende	Atende
Monitoramento de atividades	Atende	Atende	Atende	Atende
Compartilhamento de arquivos	Atende	Atende	Atende	Atende
Capacidade de armazenamento	Atende	Atende	Atende	Atende
Recuperação de desastres	Atende	Atende	Atende	Atende
Backup contínuo	Atende	Atende	Atende	Atende
Restauração sob demanda	Atende	Atende	Atende	Atende
Backup agendado	Atende	Atende	Atende	Atende
Compatibilidade com formatos de armazenamento	Atende	Atende	Atende	Atende
Controle de versão	Atende	Atende	Atende	Atende
Compatibilidade com modelos de repositório	Atende	Atende	Atende	Atende
Compatibilidade com máquinas virtuais	Atende	Atende	Atende	Atende
Backup de servidor de BD	Atende	Atende	Atende	Atende
Backup de servidor de arquivos	Atende	Atende	Atende	Atende

Qualidade do suporte	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de administração	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de configuração	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de uso	Atende	Atende	Atende	Atende
Facilidade de integração	Atende	Atende	Atende	Atende
Escalabilidade	Atende	Atende	Atende	Atende
Desempenho	Atende	Atende	Atende	Atende
Relatórios e Análises	Atende	Atende	Atende	Atende
Gerenciamento	Atende	Atende	Atende	Atende
Ransomware	Atende	Atende	Atende	Atende

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Todas as soluções dos CENÁRIOS 1 e 2 foram consideradas viáveis.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

O levantamento do custo estimado é feito através de consulta aos fornecedores via site ou representantes e pela busca em contratações feitas por entes governamentais e outros entes públicos.

Para o CENÁRIO 1 - Contratação da Renovação do Licenciamento de Solução de Software de Backup já instalado na instituição

Como não encontramos contratações similares para o Arcserve UDP Premium Edition no período de 1 ano fizemos consulta junto a fornecedores e recebemos 1 proposta do software com o seguinte valor:

Solução	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Arcserve UDP Premium Edition	Arcserve UDP 9.x Premium Edition - Socket - Competitive/Prior Version Upgrade License Only	12	R\$ 6.332,98	R\$ 75.995,71
	Arcserve UDP 9.x Premium Edition - Socket - Three Years Enterprise Maintenance - New	12	R\$ 5.211,15	R\$ 62.533,77
Valor Total			R\$ 11.544,13	R\$ 138.529,48

Para o CENÁRIO 2 - Contratação de Licenciamento de novo Software de Backup

O custo estimado foi feito através de valores encontrados em busca por contratações similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos para as soluções do CENÁRIO 2.

Na análise do CENÁRIO 2 foram buscados outros custos como treinamento e instalação devido as soluções não estarem implantadas na instituição, porém para alguns não foram encontrados:

Solução	Contratação
<u>Veeam Data Platform</u>	<ul style="list-style-type: none"> NºPregão:522023 / UASG:158134- - Aquisição de 10 licenças por 36 meses - Valor unitário R\$ 40.500,00 NºPregão:322023 / UASG:925158 - Treinamento - Valor unitário R\$ 11.711,00 NºPregão:322023 / UASG:925158 - Instalação e Configuração - Valor unitário R\$ 33.416,00
	<ul style="list-style-type: none"> 78680337000184-1-000172/2023 / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br - Aquisição de 2 licenças Standard por 36 meses - Valor unitário R\$ 59.900,00

<u>Bacula Enterprise</u>	<ul style="list-style-type: none"> • 78680337000184-1-000172/2023 / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO - Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br - Treinamento - Valor unitário R\$ 19.900,00 • 78680337000184-1-000172/2023 / UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO - Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br - Plugin - Valor unitário R\$ 13.900,00
<u>Acronis Cyber Backup</u>	<ul style="list-style-type: none"> • NºPregão:1422022 / UASG:90028 - Aquisição de 30 licenças por 1 ano - Valor unitário por 1 ano R\$ 1.794,32 • - Valor unitário estimado por 3 anos R\$ 5382,96

ANÁLISE TCO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Licenciamento			Custo Total Estimado	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3		
CENÁRIO 1							
Arcserve UDP Premium Edition	Contratação de renovação de licenciamento (por socket)	12 sockets	R\$ 11.544,13	R\$ 138.529,48	-x-	-x-	R\$ 138.529,48
Custo Total Estimado						R\$ 138.529,48	
CENÁRIO 2							
Veeam Data Platform	Contratação de licenciamento (10 máquinas virtuais por licença)	8	R\$ 40.500,00	R\$ 324.000,00	-x-	-x-	R\$ 324.000,00
	Contratação de treinamento	1	R\$ 11.711,00	R\$ 11.711,00	-x-	-x-	R\$ 11.711,00
	Contratação de instalação e configuração	1	R\$ 33.416,00	R\$ 33.416,00	-x-	-x-	R\$ 33.416,00
	Custo Total Estimado						R\$ 369.127,00
Bacula Enterprise	Contratação de licenciamento (50 máquinas virtuais por licença)	2	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800	-x-	-x-	R\$ 119.800
	Contratação de treinamento	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00	-x-	-x-	R\$ 19.900,00
	Contratação de plugin	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	-x-	-x-	R\$ 13.900,00
	Custo Total Estimado						R\$ 153.600,00
Acronis Cyber Backup	Contratação de licenciamento (1 máquina virtual por licença)	80	R\$ 5.382,96	R\$ 430.636,8	-x-	-x-	R\$ 430.636,8
	Custo Total Estimado						R\$ 430.636,8

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante do argumentos apresentados conclui-se que a solução de TIC a ser contratada é: a::

- **Renovação do Licenciamento de Solução de Software de Backup - Arcserve UDP Premium Edition - Socket - para 12 sockets por 36 (trinta e seis) meses.**

Feita a análise de mercado, a análise comparativa de custos e a avaliação dos objetivos a serem atendidos na demanda registrada no PCA 2024 e PDTIC 2022-2024, verificou-se que a solução apontada no CENÁRIO 1 - Contratação da Renovação do Licenciamento do Software de Backup já instalado na instituição é a mais adequada.

Para a implantação de uma nova solução seria necessário um período de transição complexo, no qual a equipe de TI precisaria gerenciar dois sistemas de backup simultaneamente, aumentando o esforço operacional.

Após ser feita a análise TCO, identificou-se que nenhuma solução de software de backup no CENÁRIO 2 traria benefício financeiro ou no atendimento dos requisitos que justificasse a ação de implantação e treinamento de uma nova solução.

Conforme identificado junto ao fabricante, houve uma mudança na forma de licenciamento e para que possamos manter a cópia segura tanto em disco como em fita é necessário que a renovação seja feita de forma que todas as 12 licenças sejam do tipo Arcserve UDP Premium Edition - Socket.

Ressalta-se que o item objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 138.529,48

Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados nas contratações públicas similares, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados neste item, conforme tabela do mapa comparativo de preços.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Estimado (Unitário)	Total
1	Arcserve UDP 9.x Premium Edition - Socket - Competitive/Prior Version Upgrade License Only NUPRR090VUWSKFN00G	12	UN	R\$ 6.332,98	R\$ 75.995,71
2	Arcserve UDP 9.x Premium Edition - Socket - Three Years Enterprise Maintenance - New MUPRR090MAWSKFE36G	12	UN	R\$ 5.211,15	R\$ 62.533,77
Valor Total					R\$ 138.529,48

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação da renovação do licenciamento da solução de Backup **Arcserve UDP Premium Edition** por 36 (trinta e seis) meses para 12 sockets foi baseada em uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos e operacionais.

Quando comparamos com as outras soluções similares tecnicamente, evidenciamos que a solução de backup **Arcserve UDP Premium Edition**:

- Tem atendido plenamente às necessidades tecnológicas e operacionais, proporcionando desempenho e proteção para os dados da instituição;
- Mantém compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados na instituição por já estar totalmente integrada ao parque computacional;
- A equipe de TI do INT já está familiarizada com a solução e não será necessário o esforço extra de instalação e treinamento de uma nova solução;
- A contratação da renovação das licenças não gerará interrupção no serviço de backup durante o processo de migração, garantindo a continuidade de operacional.

A escolha da renovação do licenciamento da solução backup **Arcserve UDP Premium Edition**, se baseia na conformidade com requisitos específicos de segurança e integração com o ambiente de TI existente no INT e histórico de desempenho e suporte técnico sólido e confiável, o que irá contribuir para fortalecer e assegurar a operação contínua e segura da instituição.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica para a escolha da solução **Arcserve UDP Premium Edition** é embasada em fatores e sustentada por análise econômica que demonstra sua vantagem financeira:

A solução já está implantada na instituição, o que oferece uma economia significativa, pois optar pela renovação do licenciamento se mostrou mais acessível em comparação com a aquisição de uma nova solução.

A configuração das novas funcionalidades na solução já implantada também representa economia, pois se dará de forma transparente e sem a descontinuidade do serviço de backup.

A escolha pela renovação também prevê a redução da complexidade operacional associada à transição para uma nova solução, o que também gera economia..

A escolha de uma renovação de 36 meses também oferece vantagem econômica a longo prazo, portanto, a escolha da solução **Arcserve UDP Premium Edition** é uma decisão economicamente sustentável.

Estes fatores combinados garantem a obtenção de uma solução robusta, confiável e mais econômica para a instituição.

17. Parcelamento da Solução

A contratação de licenciamento de solução de backup pretendida contempla dois itens que serão agregados em um grupo.

Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas:

- A redação da Súmula 247 do TCU estabeleça a obrigatoriedade de parcelamento do objeto da contratação em quantas parcelas sejam possíveis,, mas desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala;
- Em função de serem itens de uma solução com interdependência técnica, caso não fossem agrupados, a execução do suporte poderia ter sua eficiência operacional prejudicada. E caso algum dos itens não fosse adquirido, a funcionalidade de toda a solução de backup ficaria comprometida.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria na proteção dos dados, reduzindo a probabilidade de perda de dados e garantindo a continuidade dos negócios.
- Proteção contra ransomware e criptografia que garante a conformidade com regulamentações de proteção de dados.
- Continuidade de operações: por já está integrada aos processos operacionais da instituição, evitando interrupções que poderiam ocorrer com a migração para uma nova solução.
- Automação e otimização dos processos de backup e recuperação que aumentam a eficiência geral da TI.
- A contratação da solução de backup traz uma série de benefícios significativos que abrangem segurança, eficiência operacional, economia de custos, conformidade regulatória, escalabilidade, atualizações regulares, suporte contínuo e melhoria na gestão de TI.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:40:59.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:42:01.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:23:08.

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenciamento de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede, para garantir a continuidade da detecção de vulnerabilidades nos sistemas, servidores e ativos de rede do INT, resultando em menos tempo e esforço para avaliar, priorizar e corrigir essas falhas.

Motivação/Justificativa

Para permitir a identificação e correção proativa de vulnerabilidades de rede, o INT dispunha do licenciamento do software Tenable Nessus Professional, que impede ataques de rede, identificando as vulnerabilidades e problemas de configuração que hackers utilizam para explorar a rede. O software de avaliação e correção de vulnerabilidades não apenas protege os dados e sistemas da instituição, mas também garante conformidade regulatória, economiza custos e fortalece a postura geral de segurança e resiliência.

O contrato de licença do software de identificação e correção proativa de vulnerabilidades de rede expirou em 2023 e faz-se necessária nova contratação para manutenção da proteção do ambiente tecnológico, e dos investimentos já realizados pela unidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrecasana
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias

5. Necessidades de Negócio

A ferramenta de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede é um componente essencial para a segurança da instituição atendendo as seguintes necessidades de negócios:

- identificar e mitigar riscos que possam comprometer dados sensíveis;
- identificar pontos fracos para implementação de medidas corretivas antes que possam ser explorados;
- garantir a conformidade com regulamentações com relatórios e documentação para auditorias;
- identificar e corrigir vulnerabilidades antes que possam interromper operações;

- evitar custos associados à recuperação de incidentes, perda de dados, reparação de danos e mitigação de impactos legais e de conformidade;
- relatórios para tomar decisões sobre alocação de recursos para segurança;
- mapear e monitorar todos os ativos de TI na rede, garantindo que estejam protegidos e em conformidade com as políticas de segurança da Instituição.

6. Necessidades Tecnológicas

A ferramenta de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede, para manter um ambiente seguro, eficiente e em conformidade com as exigências regulatórias, deve atender as seguintes necessidades tecnológicas:

- Identificar possíveis pontos fracos em nossos sistemas, servidores, dispositivos de rede. como de falhas de configuração, vulnerabilidades conhecidas, patches ausentes e outras ameaças em potencial;
- Realizar varreduras em nossa infraestrutura de TI, para detecção proativa de vulnerabilidades e a implementação de medidas corretivas;
- Ser flexível e escalável, pois nossa infraestrutura de TI está em constante evolução;
- Lidar com diferentes sistemas operacionais, dispositivos de rede e aplicativos, garantindo uma cobertura abrangente;
- Fornecer relatórios detalhados sobre as vulnerabilidades, com priorização de risco, descrições técnicas e recomendações de correção;
- Recursos de automação para otimizar o processo de avaliação de vulnerabilidades;
- Integração com outras ferramentas de segurança e gerenciamento.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

É necessário que o licenciamento seja contratado por 36 meses por haver recursos orçamentários previstos no PCA para esse período e, com isso obter economicidade e segurança na contratação.

Além disso, é necessária que a contratação ofereça suporte técnico e fornecimento de atualizações regulares para garantir que a solução esteja sempre atualizada e a instituição sempre segura e em conformidade.

Desta forma, estimou-se:

				Unidade
--	--	--	--	----------------

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	de medida
1	Contratação de licenciamento de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede, com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	27502	1	UN

9. Levantamento de soluções

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME N° 94/2022, foram levantadas soluções de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede que pudessem atender as demandas da instituição.

Segurança, privacidade e proteção de dados sensíveis e confidenciais são uma preocupação em nossa instituição que lida com informações críticas. Neste caso manter os dados dentro das próprias instalações garante maior controle e soberania. Portanto, as soluções em nuvem foram desconsideradas para este estudo.

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> por softwares com as palavras 'vulnerabilidade', 'avaliação', 'correção' e não encontramos nenhum software.

Também foi feita pesquisa na Internet, onde obtivemos retorno da ferramenta de software de uso livre OpenVAS e optamos por testar a mesma em nosso ambiente.

- **Levantamento de Soluções Proprietárias**

O software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede Tenable Nessus Professional vinha sendo utilizado na instituição até dezembro de 2023 e oferecendo desempenho adequado, então é uma das soluções consideradas no levantamento..

Foram buscadas contratações de soluções similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos usando o ferramental disponível no site compras.gov.br. e na ferramenta 'Banco de Preços' do Grupo Negócios Públicos..

Para auxiliar neste levantamento recorremos também aos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot., onde além da questão dos requisitos, foram analisadas informações de avaliação da qualidade dos recursos ofertados pelas soluções.

Neste levantamento, foram encontradas as possíveis soluções:

1. Tenable Nessus Professional;
2. OpenVAS;
3. Qualys VMDR;

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que a solução a ser contratada não possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

Requisitos	SOLUÇÃO		
	1. Tenable Nessus Professional	2. OpenVAS	3. Qualys VMDR
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não	Sim	Não
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Sim	Sim	Sim

A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Sim	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Sim	Não	Sim

10. Análise comparativa de soluções

Foi feita uma análise comparativa considerando as avaliações dadas para as soluções nos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot identificado os requisitos atendidos pelas soluções de forma satisfatória, seus pontos fortes e fracos e custo.

Para a OpenVAS também foi feita análise comparativa através de testes feitos com a ferramenta em nosso ambiente.

Requisitos	1. Tenable Nessus Professional	2. OpenVAS	3. Qualys VMDR
Caixa Preta	Atende	Atende	Atende
Teste Manual	Atende	Atende	Atende
Monitoramento de configuração	Atende	Não Atende	Atende
Varredura de perímetro	Atende	Atende	Atende
Teste de Conformidade	Atende	Atende	Atende
Falso positivo	Atende	Atende	Atende
Taxa de detecção	Atende	Atende	Atende
Acompanhamento de problemas	Atende	Atende	Atende
Qualidade do suporte	Atende	Não Atende	Atende
Facilidade de Administração	Atende	Atende	Atende
Facilidade de Configuração	Atende	Atende	Atende
Facilidade de Uso	Atende	Atende	Atende
Cobertura de vulnerabilidades	Atende	Atende	Atende
Relatórios, Análises e Métricas	Atende	Atende	Atende
Escalabilidade	Atende	Não Atende	Atende
Integração	Atende	Não Atende	Atende
Personalização	Atende	Atende	Atende
Facilidade de Implantação	Atende	Não Atende	Atende
Facilidade de Integração	Atende	Não Atende	Atende

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Identificou-se pela análise que são inviáveis as soluções:

2. OpenVAS.

Levou-se em conta a carência de profissionais capacitados em prestar o devido suporte técnico para a implantação, monitoramento, atualização e proposição de melhorias em tempo hábil.

Os desafios na instalação, configuração, integração e escalabilidade também são aspectos limitantes na viabilização da implantação da ferramenta OpenVAS.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

O levantamento do custo estimado é feito através de consulta aos fornecedores via site ou representantes e pela busca em contratações feitas por entes governamentais e outros entes públicos.

1. Tenable Nessus Professional

Como não encontramos contratações similares no período de 1 ano fizemos consulta junto a fornecedores e recebemos 1 proposta do software no valor de R\$ 99.675,00

3. Qualys VMDR

A quantidade de 1400 é o número de ativos gerenciáveis na instituição.

- NºPregão:1412023 / UASG:70018 - Licenciamento de 12.147 ativos por 24 meses
Valor unitário para 24 meses RS 69,97
Valor unitário estimado para 36 meses RS 104,95
- NºPregão:1412023 / UASG:70018 - Implantação da solução
Valor R\$ 28.046,50

Item	Quantidade	Valor Unitário	Licenciamento			Custo Total Estimado	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3		
1. Tenable Nessus Professional	Contratação de licenciamento	1	R\$ 99.675,00	R\$ 99.675,00	-x-	-x-	R\$ 99.675,00
	Custo Total Estimado						R\$ 99.675,00
3. Qualys VMDR	Contratação de licenciamento	1400	RS 104,95	R\$ 146.930,00	-x-	-x-	R\$ 146.930,00
	Implantação	1	R\$ 28.046,50	R\$ 28.046,50			R\$ 28.046,50
	Custo Total Estimado						R\$ 174.976,5

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante do argumentos apresentados conclui-se que a solução de TIC a ser contratada é: a::

- **Contratação de licenciamento de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede - Tenable Nessus Professional - por 36 (trinta e seis) meses.**

Feita a análise de mercado, a análise comparativa de possíveis custos e a avaliação dos objetivos a serem atendidos na demanda registrada no PCA 2024 e PDTIC 2022-2024, verificou-se que a solução de software e avaliação e correção de vulnerabilidades de rede anteriormente instalado na instituição é a mais adequada.

Identificou-se que nenhuma outra solução de software traria benefício financeiro ou no atendimento dos requisitos que justificasse a ação de implantação e treinamento de uma nova solução de inventário e gerenciamento de ativos de TIC.

Ressalta-se que o item objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 99.675,00

Tendo como base as informações contidas neste documento foi feito levantamento do custo atual estimado através de busca no painel de preços e de consulta ao fabricante via site, fornecedor ou representante.

Item	Descrição	Preço Estimado (Unitário)	Qtd	Unidade	Total
1	Contratação de licenciamento de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede Tenable Nessus Professional com direito a manutenção e suporte técnico avançado por 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 99.675,00	1	UN	R\$ 99.675,00

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação do licenciamento da solução de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede **Tenable Nessus Professional** por 36 (trinta e seis) meses foi baseada em uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos e operacionais.

Quando comparamos com as outras soluções similares tecnicamente, evidenciamos que a solução **Tenable Nessus Professional**

- Vinha atendendo plenamente às necessidades tecnológicas, operacionais e de suporte e a contratação manterá a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados na instituição;
- A equipe de TI do INT já está familiarizada com a solução e não será necessário o esforço extra de instalação e treinamento de uma nova solução;
- Garantirá a continuidade da ferramenta que já foi utilizada pela instituição para detecção, análise e remediação de vulnerabilidades, manutenção contínua da segurança e atendimento aos requisitos de conformidade.

A escolha da contratação do licenciamento da solução de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede **Tenable Nessus Professional**, se baseia na conformidade com requisitos específicos de operação, segurança e integração com o ambiente de TI existente no INT e histórico de desempenho e suporte técnico sólido e confiável.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução **Tenable Nessus Professional** já esteve implantada na instituição, o que oferece uma economia significativa, pois a configuração se dará de forma transparente.

A escolha pela solução que já esteve implantada na instituição prevê a redução da complexidade operacional associada à transição para uma nova solução, o que também gera economia.

A escolha de uma contratação de 36 meses também oferece vantagem econômica a longo prazo, portanto, a escolha da solução **Tenable Nessus Professional** não atende apenas às necessidades operacionais de TIC do INT, mas também se destaca como uma decisão economicamente sustentável.

Além disso, a ferramenta de avaliação e correção de vulnerabilidades:

- permite identificar e remediar vulnerabilidades de forma proativa reduzindo o risco de violações e os custos financeiros associados a elas;
- permite identificar e corrigir vulnerabilidades antes que elas causem interrupções, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados.

17. Parcelamento da Solução

A contratação de licenciamento de solução de software de avaliação e correção de vulnerabilidades de rede pretendida contempla somente um item e não haverá parcelamento do mesmo devido a sua natureza única.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Fortalecimento da postura de segurança da rede da instituição;
- Conformidade com diversas normas e regulamentações de segurança;
- Melhorias na eficiência operacional da equipe de TI;
- Reduzir significativamente os riscos associados a incidentes de segurança;
- Melhoria contínua da segurança;
- Obter benefícios em termos de capacitação e suporte;
- Integração com outras soluções de segurança e ferramentas de TI já existentes na instituição.

Em resumo, a contratação do licenciamento do **Tenable Nessus Professional** contribui para uma postura de segurança mais robusta, redução de riscos e proteção de ativos digitais.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:41:43.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:38:08.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:23:32.

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenciamento de solução de análise de dados (BI), para garantir a continuidade do desenvolvimento de novos painéis e as análises de dados demandadas pela instituição.

Motivação/Justificativa

Para realizar as análises de dados demandadas pela instituição, o INT dispõe atualmente do licenciamento de solução de software de análise de dados composta pelo Tableau Creator, Tableau Viewer e Tableau Explorer que proporcionam a otimização do tempo de acesso e visualização dos dados da instituição.

Para dar continuidade ao desenvolvimento e a implementação de novas análises e painéis, se faz necessário a renovação do licenciamento da solução de software análise de dados (BI), que está com data de expiração prevista para o final de dezembro de 2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana

5. Necessidades de Negócio

Solução de BI (Business Intelligence) para análise de conjuntos de dados para a tomada de decisões e acompanhamento, para as seguintes necessidades de negócio:

- Preparar e obter visualizações com conjuntos de informações: indicadores e métricas de dados estratégicos para auxiliar tomada de decisão;
- Apoiar o atendimento de diversos objetivos estratégicos do INT;
- Otimização do tempo de acesso e visualização dos dados, para a continuidade dos projetos em desenvolvimento, atendendo diversas áreas da instituição;
- Perspectiva de uso para alcançar diversos objetivos do mapa estratégico do INT

6. Necessidades Tecnológicas

Garantir o atendimento dos requisitos de negócios atuais da instituição, mas também o crescimento futuro e a evolução do ambiente de TI, sendo essencial atender à necessidade de obter informações em tempo real a partir da importação de bases de dados de diferentes fontes e fazer a preparação para a análise destes dados.

A solução deve tratar dezenas de fontes de dados e visualizações que são extraídas, compiladas e tratadas a partir de sistemas de informação e colocadas à disposição das unidades de negócio para a produção das visualizações compartilhamento de suas análises.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O uso da solução passará a ser na versão desktop, ou seja, a demanda é de renovação apenas da solução Tableau Creator pois não será feito desenvolvimento para publicação com opção de versão de visualização pelos usuários internos ou externos.

Diante da perspectiva de seu uso para alcançar diversos objetivos do mapa estratégico do INT, verificou-se a necessidade de: fazer a contratação de mais 1 licença do Tableau Creator além das 3 que já possuímos, para que diversas áreas do instituto sejam capazes de produzir e manipular dados para análise, totalizando 4 licenças.

É necessário que o licenciamento seja contratado por 36 meses por haver recursos orçamentários previstos no PCA para esse período e, com isso obter economicidade e segurança na contratação.

Além disso, é necessária que a contratação ofereça suporte técnico e fornecimento de atualizações regulares para garantir que a solução esteja sempre em conformidade.

Desta forma, estimou-se:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade de medida
1	Contratação de Renovação do Licenciamento com Suporte e Manutenção do Tableau Creator por 36 (trinta e seis) meses.	27502	4	UN

9. Levantamento de soluções

CENÁRIO 1

Contratação de Licenciamento do Software de BI já instalado na instituição

O INT, em 2016, realizou um certame para a aquisição de uma nova ferramenta de BI (Business Intelligence) que agregasse novas funcionalidade.

A equipe técnica da TI criou uma especificação que abrangesse as melhores e mais utilizadas soluções de BI de forma que o instituto pudesse ter uma ferramenta adequada e com o melhor custo-benefício.

Nessa contratação adquiriu-se a solução Tableau Creator, que vem se mostrando extremamente eficiente para as equipes que a utilizam para realizarem as entregas de dashboards, relatórios, storytellings e demais produtos para a tomada de decisões, acompanhamento e insights que a ferramenta possa proporcionar.

Logo, a solução para este cenário é a manutenção da solução atual do software:

- Tableau Creator.

CENÁRIO 2

Contratação de Licenciamento de novo Software de BI

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME N° 94/2022, foram levantadas outras soluções de BI que pudessem atender as demandas da instituição.

Segurança, privacidade e proteção de dados sensíveis e confidenciais são uma preocupação em nossa instituição que lida com informações críticas. Neste caso manter os dados dentro das próprias instalações garante maior controle e soberania. Portanto, as soluções em nuvem foram desconsideradas para este estudo.

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> por softwares com as palavras 'business', 'inteligence', 'bi', 'negócio' , 'inteligência', 'dados' sem nenhum resultado encontrado.

Também foi feita pesquisa na Internet, sem retorno de ferramenta de software de uso livre que atenda aos requisitos. Foram encontradas somente versões de teste temporário de soluções que são comercializadas.

- **Levantamento de Soluções Proprietárias**

Foram buscadas contratações de soluções similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos usando o ferramental disponível no site compras.gov.br. e na ferramenta 'Banco de Preços' do Grupo Negócios Públicos.

Como existem diversos fabricantes com soluções com qualidades e preços distintos, para auxiliar neste levantamento recorremos também aos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot., onde além da questão dos requisitos, foram analisadas informações de avaliação da qualidade dos recursos ofertados pelas soluções.

Neste levantamento, foram encontradas as possíveis soluções:

- Power BI Premium;
- Qlik Sense Client Managed;
- IBM Cognos Analytics Premium.

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que a solução Qlik Sense Client Managed possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

Requisitos	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2		
	Tableau Creator	Power BI Premium	Qlik Sense Client Managed	IBM Cognos Analytics Premium

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não	Não
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não	Não	Não	Não
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Sim	Sim	Sim	Sim
A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Sim	Sim	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Sim	Sim	Sim	Sim

10. Análise comparativa de soluções

Foi feita uma análise comparativa considerando as avaliações dadas para as soluções nos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot e identificamos os requisitos que são ou não atendidos pelas soluções de forma satisfatória.

Solução	Prós	Contras
Tableau Creator	Dashboards Complexos; Interatividade; Amplas gama de customizações; Bom desempenho com grande volume de dados; Exploração de dados Ad hoc; Integração com diversas fontes de dados; Bom suporte e comunidade; Visualizações avançadas; Cálculos complexos e análises estatísticas; Atualizações em tempo real; IA e Machine Learning; Curva de aprendizado; Recebe atualizações frequentes	Complexidade inicial; Modelagem de dados.
Power BI Premium	Curva de aprendizado; Transformações e limpeza de dados; Cálculos avançados; Integração fácil com ecossistema Microsoft; Recebe atualizações frequentes.	Tempo de renderização; Limitação de desempenho para grandes volumes de dados; Configuração; Integração com ferramentas não Microsoft.
Qlik Sense Client Managed	Relatórios e dashboards interativos; Atualizações em tempo real; Integração de dados; Motor associativo; IA e Machine Learning; Bom desempenho com grande volume de dados.	Complexidade inicial; Curva de aprendizado; Atualizações manuais; Não suporta mudanças no esquema de dados.
IBM Cognos Analytics Premium	Foco em relatórios empresariais; Análises preditivas e prescritivas; Integração com diversas fontes de dados; Controle de acesso; Integração com sistemas empresariais.	Complexidade inicial; Curva de aprendizado; Atualizações manuais; Integração limitada; Limitação de desempenho para grandes volumes de dados.

Item	Descrição	(Unitário)	Qtd	Unidade	Total
1	Contratação de renovação do licenciamento com suporte e manutenção do Tableau Creator por 36 (trinta e seis) meses. 13101111803	R\$ 21.646,35	4	UN	R\$ 86.585,40

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação do licenciamento da solução de BI **Tableau Creator** por 36 (trinta e seis) meses foi baseada em uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos e operacionais.

Quando comparamos com as outras soluções similares tecnicamente, evidenciamos que a solução **Tableau Creator**:

- Vinha atendendo plenamente às necessidades tecnológicas, de negócios e de suporte e a contratação manterá a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados na instituição;
- A equipe de TI e os usuários do INT já estão familiarizados com a solução e não será necessário o esforço extra de instalação e treinamento de uma nova solução;

A escolha da continuidade da contratação do licenciamento da solução da solução de BI **Tableau Creator**, se baseia na conformidade com requisitos específicos de operação, integração e estratégicos do INT e no histórico de desempenho e suporte técnico sólido e confiável.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução **Tableau Creator** está implantada na instituição, o que oferece uma economia significativa, pois a configuração se dará de forma transparente.

A escolha pela solução já implantada na instituição prevê a redução da complexidade operacional associada à transição para uma nova solução, o que também gera economia.

A escolha de uma contratação de 36 meses também oferece vantagem econômica a longo prazo, portanto, a escolha da solução **Tableau Creator** se mostra como uma decisão economicamente sustentável.

17. Parcelamento da Solução

A contratação de licenciamento de solução de BI pretendida contempla somente um item e não haverá parcelamento do mesmo devido a sua natureza única.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Disponibilizar informações em tempo real a partir da importação de bases de dados de diferentes fontes;
- Gerar formas de apresentar visualmente, um conjunto informações: indicadores e suas métricas de dados estratégicos para auxiliar tomada de decisão;
- Dar continuidade ao desenvolvimento de interface, coleta e tratamento de dados atendendo diversas áreas do órgão.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:42:53.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:34:24.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:23:48.

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000254/2024-43

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

Contratação de licenciamento de software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC por 36 (trinta e seis) meses, para que se possa proceder com o gerenciamento, controle e registro dos equipamentos, usuários e suprimentos de computadores do INT.

Motivação/Justificativa

Para gerenciar os ativos de TIC (hardware, software, licenças, etc.) com administração centralizada e de forma a minimizar dados inconsistentes e não atualizados dos equipamentos e usuários, a visibilidade e controle sobre os ativos de TI, a conformidade e governança de licenças e regulamentações, a otimização de recursos, a segurança da informação, as estratégias de planejamento e decisão e a automação e eficiência operacional, o INT possuía o licenciamento do software Lansweeper, que vinha sendo utilizada pela instituição para atendimento das necessidades descritas acima com desempenho adequado.

O contrato de licença deste software de gerencia de ativos de TIC expirou em janeiro de 2024 e faz-se necessária nova contratação para melhor continuidade da gestão dos ativos do ambiente tecnológico. e dos investimentos já realizados pela unidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias

5. Necessidades de Negócio

A ferramenta de busca de ativos de TIC permite a gestão mais eficiente e segura dos ativos tecnológicos, e deve atender às seguintes necessidades de negócio da instituição:

- Varredura de rede para descoberta de todos os ativos de TI, como computadores, servidores, dispositivos de rede, impressoras, roteadores, switches, entre outros;
- Apoio na gestão e conformidade de licenças de software;
- Monitoramento de status e o desempenho dos ativos de rede em tempo real, para alertar sobre problemas e mudanças no status dos dispositivos;
- Relatórios para obter dados úteis para tomada de decisões e conformidade;

- Coleta de informações detalhadas sobre os ativos descobertos, como especificações de hardware, sistema operacional, licença de software, configurações de rede, etc.
- Recursos de automação para auxiliar em tarefas de gerenciamento de ativos;
- Gerência do ciclo de vida dos ativos, desde a aquisição até a desativação ou substituição;
- Identificar vulnerabilidades em ativos de TIC;
- Assegurar conformidade com políticas internas de TIC;
- Apoiar o planejamento orçamentário através de dados precisos sobre o uso e necessidade futura dos ativos.
- Maximizar a utilização dos ativos tecnológicos, evitando redundâncias e subutilização.

6. Necessidades Tecnológicas

Garantir o atendimento dos requisitos de negócios atuais da instituição, mas também o crescimento futuro e a evolução do ambiente de TI, sendo essencial atender às seguintes necessidades tecnológicas:

- Fazer varredura baseada em agente;
- Descobrir, examinar e organizar dispositivos de rede e classifica-los em categorias;
- Ter vários métodos de varredura com configuração flexível;
- Examinar automaticamente e permitir adicionar ativos ao inventário de forma manual;
- Rastrear e auditar softwares instalados da rede;
- Distribuir, instalar, atualizar e desinstalar aplicativos de software;

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil;
- Dar preferência as licenças de software que possam ser comercializadas por meio de download sem a necessidade de meio físico (caixas, mídias e papel).

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber:

- Os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações;
- As configurações de software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Segundo o último levantamento feito pela ferramenta de inventário e gerenciamento de ativos em janeiro de 2024, o INT possui cerca de 1400 (mil e quatrocentos) ativos de TIC, como computadores, monitores, telefones, equipamentos de rede, etc.

É necessário que o licenciamento seja contratado por 36 meses por haver recursos orçamentários previstos no PCA para esse período e, com isso obter economicidade e segurança na contratação.

Além disso, é necessária que a contratação ofereça suporte técnico e fornecimento de atualizações regulares para garantir que a solução esteja sempre atualizada e a instituição sempre segura e em conformidade.

Desta forma, estimou-se:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade de medida
1	Contratação de licenciamento de software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC, com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	27502	1	UN

9. Levantamento de soluções

Em atendimento ao ANEXO I da IN SGD/ME Nº 94/2022, foram levantadas soluções de gerenciamento de ativos de TIC que pudessem atender as demandas da instituição.

Segurança, privacidade e proteção de dados sensíveis e confidenciais são uma preocupação em nossa instituição que lida com informações críticas. Neste caso manter os dados dentro das próprias instalações garante maior controle e soberania. Portanto, as soluções em nuvem foram desconsideradas para este estudo.

- **Levantamento de Soluções de Software Livre (Open Source)**

Em atenção a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016 foi feita consulta no site <https://softwarepublico.gov.br/> por softwares com as palavras 'ativo', 'gerencia', 'automático' e encontramos o software 'Cacic'. Como sua última versão de atualização estável é de 2015 (9 anos atrás), o mesmo não foi considerado para esta análise.

Também foi feita pesquisa na Internet, sem retorno de ferramenta de software de uso livre que atenda aos requisitos. Foram encontradas somente versões de teste temporário de soluções que são comercializadas.

- **Levantamento de Soluções Proprietárias**

O software de gerenciamento de ativos Lansweeper Premium vinha sendo utilizado na instituição até janeiro de 2024 e oferecendo desempenho adequado, então é uma das soluções consideradas no levantamento.. Foi identificado junto ao fabricante que o software Lansweeper Premium encontra-se *End of Life*, e não é mais comercializado, e que seu substituo natural é o Lansweeper Starter.

Foram buscadas contratações de soluções similares feitas por entes governamentais e outros entes públicos usando o ferramental disponível no site compras.gov.br. e na ferramenta 'Banco de Preços' do Grupo Negócios Públicos..

Pata auxiliar neste levantamento recorremos também aos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot., onde além da questão dos requisitos, foram analisadas informações de avaliação da qualidade dos recursos ofertados pelas soluções.

Neste levantamento, foram encontradas as possíveis soluções:

1. Lansweeper Starter;
2. Qualys VMDR;
3. ServiceNow.

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que a solução a ser contratada não possui referência para o PMC-TIC (Preço Máximo de Compra de Item de TIC), previsto nos Catálogos de Soluções de TIC, disponibilizado pela SGD Secretaria de Governo Digital.

Requisitos	SOLUÇÃO		
	1. Lansweeper Starter	2. Qualys VMDR	3. ServiceNow
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Não
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não	Não	Não
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não	Não	Não
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Sim	Sim	Sim

A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Sim	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Sim	Sim	Sim

10. Análise comparativa de soluções

Foi feita uma análise comparativa considerando as avaliações dadas para as soluções nos sites de revisão e avaliação G2, Gartner Peer e Peer Spot identificado os requisitos atendidos pelas soluções de forma satisfatória, seus pontos fortes e fracos e custo.

Requisitos	Solução		
	1. Lansweeper Starter	2. Qualys VMDR;	3. ServiceNow
Integração	Atende	Atende	Atende
Escalabilidade	Atende	Atende	Atende
Customização	Atende	Atende	Atende
Gestão de Risco	Atende	Atende	Atende
Gestão de Políticas de Ativos	Atende	Atende	Atende
Painel de Gerenciamento	Atende	Atende	Atende
Descoberta de Ativos	Atende	Atende	Atende
Inventário de Ativos (hardware, software))	Atende	Atende	Atende
Qualidade do suporte	Atende	Atende	Atende
Facilidade de administração	Atende	Atende	Atende
Facilidade de configuração	Atende	Atende	Atende
Facilidade de uso	Atende	Atende	Atende

Solução	Avaliação Média	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Custo
1. Lansweeper Starter	8,6	Monitorar os tempos de login; Rastrear CPU, memória e uso de rede em estações de trabalho em intervalos; Descoberta de ativos; Fácil de usar; Suporte técnico muito bom; Relatórios.	Funções de segurança	Médio
2. Qualys VMDR	8,6	Descoberta de ativos; Integração; Gerenciamento de patches	Relatórios; Gerenciamento de vulnerabilidades	Médio a Alto
3. ServiceNow	8,6	Segurança robusta; Interface amigável; Relatórios; Descoberta de ativos.	Painel de Gerenciamento; Integração; Modelo de licenciamento.	Alto

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Identificou-se pela análise que são inviáveis as soluções:

1. ServiceNow;

Não evidenciamos nenhuma contratação desta solução e segundo as avaliações seu custo é alto. Logo, não há benefício financeiro ou melhoria no atendimento dos requisitos que justifique e esforço da ação de implantação e treinamento desta solução de gerenciamento de ativos de TIC.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

O levantamento do custo estimado é feito através de consulta aos fornecedores via site ou representantes e pela busca em contratações feitas por entes governamentais e outros entes públicos.

1. Lansweeper Starter

Como não encontramos contratações similares no período de 1 ano fizemos consulta junto a fornecedores e recebemos 1 proposta do software no valor de R\$ 57.554,93

2. Qualys VMDR

- NºPregão:1412023 / UASG:70018 - Licenciamento de 12.147 ativos por 24 meses
Valor unitário para 24 meses RS 69,97
Valor unitário estimado para 36 meses RS 104,95
- NºPregão:1412023 / UASG:70018 - Implantação da solução
Valor R\$ 28.046,50

Item	Quantidade	Valor Unitário	Licenciamento			Custo Total Estimado	
			Ano 1	Ano 2	Ano 3		
1. Lansweeper Starter	Contratação de licenciamento	1	R\$ 57.554,93	R\$ 57.554,93	-x-	-x-	R\$ 57.554,93
	Custo Total Estimado						R\$ 57.554,93
2. Qualys VMDR	Contratação de licenciamento	1400	RS 104,95	R\$ 146.930,00	-x-	-x-	R\$ 146.930,00
	Implantação	1	R\$ 28.046,50	R\$ 28.046,50			R\$ 28.046,50
	Custo Total Estimado						R\$ 174.976,5

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante do argumentos apresentados conclui-se que a solução de TIC a ser contratada é: a::

- **Contratação de licenciamento de software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC - Lansweeper Starter - por 36 (trinta e seis) meses.**

Feita a análise de mercado, a análise comparativa de possíveis custos e a avaliação dos objetivos a serem atendidos na demanda registrada no PCA 2024 e PDTIC 2022-2024, verificou-se que a solução Contratação do Licenciamento do Software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC anteriormente instalado na instituição é a mais adequada.

Identificou-se que nenhuma outra solução de software traria benefício financeiro ou no atendimento dos requisitos que justificasse a ação de implantação e treinamento de uma nova solução de inventário e gerenciamento de ativos de TIC.

Ressalta-se que o item objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 57.555,00

Tendo como base as informações contidas neste documento foi feito levantamento do custo atual estimado através de busca no painel de preços e de consulta ao fabricante via site, fornecedor ou representante.

Item	Descrição	Preço Estimado (Unitário)	Qtd	Unidade	Total
1	Contratação de licenciamento de software de inventário e gerenciamento de ativos de TIC Lansweeper Starter , com direito a manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 57.555,00	1	UN	R\$ 57.555,00

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da contratação do licenciamento da solução de inventário e gerenciamento de ativos de TIC **Lansweeper Starter** por 36 (trinta e seis) meses foi baseada em uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos e operacionais.

Quando comparamos com as outras soluções similares tecnicamente, evidenciamos que a solução **Lansweeper Starter**:

- Vinha atendendo plenamente às necessidades tecnológicas, operacionais e de suporte e a contratação manterá a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados na instituição;
- A equipe de TI do INT já está familiarizada com a solução e não será necessário o esforço extra de instalação e treinamento de uma nova solução;
- Garantirá a continuidade da ferramenta que já foi utilizada pela instituição para gerenciamento, controle e registro dos equipamentos, usuários e suprimentos de computadores, inventário completo, automatizado e atualizado de hardwares, softwares e de usuários.

A escolha da contratação do licenciamento da solução de inventário e gerenciamento de ativos de TIC **Lansweeper Starter**, se baseia na conformidade com requisitos específicos de operação, segurança e integração com o ambiente de TI existente no INT e histórico de desempenho e suporte técnico sólido e confiável.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução **Lansweeper Starter** já esteve implantada na instituição, o que oferece uma economia significativa, pois a configuração se dará de forma transparente.

A escolha pela solução que já esteve implantada na instituição prevê a redução da complexidade operacional associada à transição para uma nova solução, o que também gera economia.

A escolha de uma contratação de 36 meses também oferece vantagem econômica a longo prazo, portanto, a escolha da solução **Lansweeper Starter** não atende apenas às necessidades operacionais de TIC do INT, mas também se destaca como uma decisão economicamente sustentável.

Além disso ao ter uma visão completa e atualizada dos ativos de TI da Instituição, é possível identificar e resolver problemas de maneira mais rápida e eficiente. Isso ajuda a reduzir o tempo de inatividade, aumentar a produtividade da equipe de TI e minimizar os custos associados a problemas de infraestrutura ou software desatualizado.

Uma melhor gestão de licenças e identificação de possíveis lacunas de conformidade e otimização do uso de software, otimiza a utilização de licenças adquiridas e a organização pode obter economias significativas a longo prazo.

17. Parcelamento da Solução

A contratação de licenciamento de solução de inventário e gerenciamento de ativos de TIC pretendida contempla somente um item e não haverá parcelamento do mesmo devido a sua natureza única.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ter visibilidade abrangente dos ativos de TI;
- Tomar decisões sobre aquisição, atualização, manutenção e descarte de ativos;
- Identificar as licenças de software adquiridas;
- Obter dados para apoiar decisões estratégicas relacionadas à infraestrutura de TI
- Detectar rapidamente falhas de hardware, problemas de software, vulnerabilidades de segurança minimizando o tempo de inatividade;
- Usar recursos de automação que ajudam a reduzir a carga de trabalho manual;
- Gerar relatórios personalizados sobre os ativos de hardware e software para tomada de decisões;
- Automatizar tarefas de gerenciamento de TI economizando tempo e reduzindo erros.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:44:30.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:28:00.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 08:24:03.

**MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.XXX.00/202X**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo nº 01240.000254/2024-43)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03.XXX.00/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA -
INT E
O(A)

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, representada pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT**, órgão da Administração Pública Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela 82, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela Diretora Ieda Maria Vieira Caminha, nomeada pela Portaria no 3.162, de 19/08/2020, publicada no DOU de 24/08/2020, Seção 2, página 4, portadora da Cédula de Identidade 04.157.736-2 DETRAN/RJ e CPF 529.908.427-72, doravante designada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01240.000254/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de softwares utilizados na infraestrutura de rede e segurança de TI e na análise de dados, com direito de atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo e nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licenciamento do Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core - Perpétuo Código: DG7GMGF0D65N:0002	27464	UNIDADE	4	R\$ 49.326,00	R\$ 197.304,00
	2	Licenciamento do Windows Server 2022 - 1 User CAL - Perpétuo Código: DG7GMGF0D5VX:0006	27464	UNIDADE	500	R\$ 309,00	R\$ 154.500,00
2	3	Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Competitive/Prior Version Upgrade License Only) por 36 (trinta e seis) meses. Código: NUPRR090VUWSKFN00G	27502	UNIDADE	12	R\$ 7.147,00	R\$ 85.764,00
	4	Renovação do Licenciamento do Arcserve UDP 9.x - Premium Edition - Socket- Three Years Enterprise	27502	UNIDADE	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00

		Maintenance - New por 36 (trinta e seis) meses. Código: MUPRR090MAWSKFE36G					
-	5	Renovação de licenciamento do Bitdefender Business Security Premium por 36 (trinta e seis) meses. Código: AVR-BTDF-BSP-3Y	27502	UNIDADE	750	R\$ 240,00	R\$ 180.000,00
-	6	Licenciamento do Tenable_Nessus Professional por 36 (trinta e seis) meses	27502	UNIDADE	1	R\$ 96.009,00	R\$ 96.009,00
-	7	Licenciamento do Lansweeper Starter por 36 (trinta e seis) meses	27502	UNIDADE	1	R\$ 70.298,00	R\$ 70.298,00
-	8	Renovação de licenciamento do Tableau Creator por 36 (trinta e seis) meses Código: 13101111803	27502	UNIDADE	4	R\$ 22.590,00	R\$ 90.360,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, para as licenças de subscrição de 36 meses (itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8), na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prorrogação, a contar da data de assinatura, para os itens 1 e 2., que, por se tratar de licença perpétua, tem uso vitalício, sendo o serviço de manutenção, entretanto, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitido consórcio ou subcontratação pela natureza de baixa complexidade do objeto contratual, evitando custos adicionais e complexidades administrativas associadas à coordenação de um consórcio ou subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 939.635,00 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da CONTRATANTE: além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Tratando-se de um serviço comum e de reduzida complexidade de execução contratual, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/240104

II. Fonte de Recursos: Tesouro;

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa: 3390.40.07 – contratação de softwares;

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
Ieda Maria Vieira Caminha
Diretora

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Igor Richardt Kall, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/10/2024, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12331034** e o código CRC **5DC8E70D**.